



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO-BAHIA.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação em Paralelepípedo nas ruas Luiz Gonzaga, Rua Asa Branca, Rua Riacho do Navio, Rua Morro Cabeça no Tempo, Canteiro Central 1 e Canteiro Central 2, todas na sede do Município de Pilão Arcado-Bahia, Contrato de Repasse nº 940120/2022, Operação 1084286-20/2022.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.398.940,85 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil e novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELO DECRETO N.º 437/2024, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, INCLUIR EVENTUAL OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação em Paralelepípedo nas ruas Luiz Gonzaga, Rua Asa Branca, Rua Riacho do Navio, Rua Morro Cabeça no Tempo, Canteiro Central 1 e Canteiro Central 2, todas na sede do Município de Pilão Arcado-Bahia, Contrato de Repasse nº 940120/2022, Operação 1084286-20/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma bnccompras.com.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor do item;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas em lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a

contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata, e regras estabelecidas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será estabelecida neste edital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema, e ainda nos seguintes cadastros:

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 8.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.10. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 8.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.15. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 8.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.22. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

8.24. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.25. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.26. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.27. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.28. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.29. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.33. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.34. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.35. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.36. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.37. Caso o licitante detentor do menor preço global seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 8.38. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.39. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.40. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.41. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.42. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- 8.43. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764,

de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.44. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.45. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.46. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.47. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.48. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.49. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(os) no conselho profissional competente (INFORMAR CONSELHO), detentor(es) de atestado(os) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
01			
02			
03			

8.50. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.51. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

peças jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.52. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA.
03	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.

8.53. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.54. licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.55. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.56. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.57. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.58. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.59. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.60. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.61. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.62. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.63. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.63.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.64. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.64.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.65. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.66. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.67. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.68. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.69. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.69.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do, email: seinfra.pilaoarcado@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, localizada no endereço Rua Arlindo Lins, 222/222^a, centro – Pilão Arcado – BA, no horário das 08:30 as 13:00h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.69.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.69.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.70. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.70.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.71. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.71.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.71.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.72. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.72.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.72.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.73. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.74. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.75. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.76. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pilaoarcado.ba.gov.br/>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações que não ocorram com o cometimento de fraude, falsidade ou comportamento inidôneo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações que ocorram com o cometimento de fraude, falsidade ou comportamento inidôneo, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, <https://bnccompras.com/>

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <https://www.pilaoarcado.ba.gov.br/> .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentaria;
- 12.11.3. ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;
- 12.11.4. ANEXO IV – Memorial Descritivo;
- 12.11.5. ANEXO V – BDI;
- 12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.7. ANEXO VII – Declaração de Cumprimento do Disposto Constitucional;
- 12.11.8. ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 12.11.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial;
- 12.11.10. ANEXO X – Projeto;

Pilão Arcado/BA 22 de maio de 2024.

ERNEZILIO GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Nº DFD:	01/2024

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação em Paralelepípedo nas ruas Luiz Gonzaga, Rua Asa Branca, Rua Riacho do Navio, Rua Morro Cabeça no Tempo, Canteiro Central 1 e Canteiro Central 2, todas na sede do Município de Pilão Arcado-Bahia, Contrato de Repasse nº 940120/2022, Operação 1084286-20/2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA/ SEDE SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_202311_NaoDesonerado. ORSE PARA ITEM 6.2 COM DATA BASE DE 08/23. SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO- Bahia - Outubro/2023					
		PLANILHA RESUMO	MATERIAIS	SERVIÇOS	TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		3.958,55	3.958,55
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		3.958,55	3.958,55
2		LOCAÇÕES		995,23	995,23
2.1	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018		995,23	995,23
3		TERRAPLANAGEM		68549,29	68.549,29

3.1	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019		11.999,28	11.999,28
3.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- BOTA FORA		15.155,35	15.155,35
3.3	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		27.166,78	27.166,78
3.4	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019		4.537,81	4.537,81
3.5	SINAPI 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020		9.690,07	9.690,07
4		PAVIMENTAÇÃO		973.913,69	973.913,69
4.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- COLCHÃO DE AREIA DO PAVIMENTO		18.841,13	18.841,13
4.2	SICRO 5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada- PARALELEPÍPEDO		163.746,70	163.746,70
4.3	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		135.509,08	135.509,08
4.4	SINAPI 101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ		655.816,78	655.816,78

		DE PEDRA. AF_05/2020			
5		CALÇADAS		232.668,14	232.668,14
5.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada-AREIA PARA CALÇADA		1.987,96	1.987,96
5.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada-BRITA PARA CALÇADA		8.513,96	8.513,96
5.3	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201		94.402,65	94.402,65
5.4	SINAPI 101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020		120.863,32	120.863,32
5.5	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201-RAMPA PNE		6.900,24	6.900,24
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL		12.938,58	12.938,58
6.1	SINAPI 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022		5.177,12	5.177,12
6.2	ORSE-I 4250	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60x60CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER		6.937,20	6.937,20

		GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTOADESIVA			
6.3	SINAPI-I 13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM x 20 CM		824,25	824,25
7		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		82.333,56	82.333,56
7.1	SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		31.805,25	31.805,25
7.2	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		50.528,30	50.528,30
8		LIMPEZA PÓS OBRA		23.583,81	23.583,81
8.1	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019-PASSEIO + PAVIMENTO DAS RUAS		23.583,81	23.583,81
TOTAIS				R\$ 1.398.940,85	R\$ 1.398.940,85

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 025/2024.

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adota como regime de execução a DIRETA.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A pavimentação das ruas mencionadas é essencial para melhorar a infraestrutura viária do município, proporcionar segurança e conforto aos moradores e visitantes, e promover o desenvolvimento urbano. Essas melhorias reduzirão a poeira e a lama, facilitarão o trânsito de veículos e pedestres e valorizarão as propriedades locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Contratação de empresas para pavimentação com paralelepípedo, tem natureza de obras, tendo em vista que, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, XII, da Lei nº 14133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, parágrafo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação.

5.1.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será estabelecida neste edital.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,

mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema, e ainda nos seguintes cadastros:

5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.10. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

5.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.15. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

5.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.22. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.23. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

5.24. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.25. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.26. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.27. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.28. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.29. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.32. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.33. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.34. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.35. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.36. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.37. Caso o licitante detentor do menor preço global seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.38. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.39. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.40. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.41. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.42. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

5.43. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.44. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.45. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.46. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

5.47. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

5.48. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5.49. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(os) no conselho profissional competente (INFORMAR CONSELHO), detentor(es) de atestado(os) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
01			
02			
03			

5.50. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.51. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.52. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS
02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA.
03	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.

5.53. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.54. licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.55. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.56. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.57. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.58. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.59. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.60. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

5.61. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

5.62. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

5.63. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.63.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.64. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.64.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5.65. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

5.66. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.67. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.68. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.69. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades*

do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

5.69.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do, email: seinfra.pilaoarcado@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, localizada no endereço Rua Arlindo Lins, 222/222^a, centro – Pilão Arcado – BA, no horário das 08:30 as 13:00h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.69.3. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

5.69.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.70. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.70.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

5.71. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.71.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.71.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.72. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

5.72.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.72.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.73. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.74. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

5.75. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.76. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto será iniciada em XXX.

6.2. A contratação será firmada entre as partes, com as especificações para a prestação de serviços de execução de Pavimentação em Paralelepípedo, a forma de pagamento, e todas as cláusulas de responsabilização das duas partes.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1004

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 17000000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de 1.398.940,85 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil e novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico;
- 9.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.16.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

10.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. É vedada a subcontratação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO:

13.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

13.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO:

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.8. O fiscal será designado através de portaria, sendo este servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. para acompanhamento de execução dos serviços ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

13.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.14. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.15. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.19. Na fiscalização será averiguado o cumprimento de obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente;

13.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.21. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.23.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.24.O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

13.25.A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

13.26.O(s) fiscal(is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos motoristas, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa.

GESTOR DO CONTRATO

13.27.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.28.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.29.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.30.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.31.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização dos serviços. Os valores serão pago mediante apresentação da nota fiscal, após boletim de medição realizado e assinado por responsável técnico da empresa executora e aprovado e assinado pelo responsável técnico da contratante.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.14. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de

pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

16.DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_202311_Não Desonerado. ORSE PARA ITEM 6.2 COM DATA BASE DE 08/23. SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO- Bahia - Outubro/2023

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

17.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

17.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

17.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

17.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

17.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

17.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.5. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 17.6 deste contrato.*

17.6. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

17.7. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

17.7.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

17.7.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

17.7.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

17.8. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.7, observada a legislação que rege a matéria.*

17.9. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.*

17.10. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

17.11. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).*

17.12. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

17.13. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

17.14. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

17.14.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de*

descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

17.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

17.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

17.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

18.2.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

18.2.1.1. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

18.2.1.2. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

18.2.1.3. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

18.2.1.4. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

18.2.1.5. Moratória de 0,20.% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

18.2.1.6. Moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

18.2.1.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.1.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.2.1.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.2.1.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.2.1.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.2.1.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.2.1.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.1.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

18.2.1.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

18.2.1.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

18.2.1.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.340.748,36 (um milhão e trezentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Pilão Arcado/BA, 20 de maio de 2024.

Janaina Borges Da Fonseca
Secretaria de Infraestrutura e Obras

Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Estudo de Viabilidade Técnica- EVT

Estudo Técnico

1. Informações Básicas

Estudar a viabilidade técnica para implantação de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Sede do município, no bairro Dom Thomás/ Casinhas Velhas, através do convênio **940120/ 2022**, entre o Município/ Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal.

2. O problema a ser resolvido O

Município

O município de Pilão Arcado está situado no norte da Bahia, as margens do Rio São Francisco, possuindo as seguintes características:

Área do município	11.597,923 km ²
População	35.357hab (IBGE 2022)
Densidade demográfica	3,05 habitante por quilômetro quadrado
Clima	Semiárido
Precipitação média anual	49,08mm
Temperatura média anual	27,13°
Vegetação	Caatinga
Rio Principal	São Francisco

Localização do município de Pilão Arcado-BA



O problema a ser resolvido

A sede do município possui 8 bairros e todos próximos ao centro da cidade, compostos por unidades habitacionais de baixo padrão, em sua maioria, com renda per capita de 1 salário mínimo. As famílias têm como atividade de subsistência a agricultura, pesca, pecuária, comércio e trabalhar para o município.

No município não existem muitas ruas calçadas, e vários problemas são ocasionados de desconforto para a população seja no período de chuvas como nos períodos de seca, comuns na região, por ocasionar alagamentos e muita poeira, o que acaba provocando doenças infectocontagiosas na população.

A região é de pouca chuva, porém enfrenta em períodos de chuvas as famosas “trovoadas”, características de regiões quentes, trazendo problemas de alagamentos com águas torrenciais escoando pelas ruas e áreas abertas da cidade, trazendo muitos riscos a população.

3. A necessidade da contratação

Atualmente, com o enfrentamento dos problemas que a população enfrenta, conforme descrito no item anterior, o município caba se cuidar adequadamente das necessidades da população, ficando está exposta as ações da natureza em suas vidas, com alagamentos.

Para melhor atender e proteger a população das ações da naturais o município vem pavimentando as vias com pedras naturais, de alta resistência ao tempo e uso, o qual denominamos de pavimentação em paralelepípedos graníticos, que nada mais é do que assentar pedras de uma forma tecnicamente corretas que garanta o escoamento seguro das águas de chuva e a passagens dos carros e ainda garante a acessibilidade com calçadas acessíveis para toda a população transitar em segurança.

Considerando a necessidade de transitar com segurança o pedestre e os meios de locomoção e ainda melhorar a qualidade de vida da população com os benefícios a saúde e a segurança de chegar e sair de suas casas, o município entende que esse serviço é de interesse público e opta pela sua contratação. As figuras abaixo mostram a necessidade da acessibilidade que garante a segurança para as pessoas se locomoverem.



Figura 1



Figura 2

4. Requisitos da contratação

A contratação será definida por meio de licitação pública, com o enquadramento conforme a legislação em vigor.

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e contratos administrativos;

Lei nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

Lei nº 6.496/1977 - Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Decreto nº 7.983/2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;

Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) 1/1986 e 237/1997 e a Lei 6.938/1981, além de possível legislação estadual ou municipal;

Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário define faixas aceitáveis para valores de taxas de BDI's específicas para cada tipo de obra pública e aquisição de materiais e equipamentos relevantes;

Nos termos preconizados no parágrafo único do art. 70 da Constituição federal de 1988, art. 93 do Decreto-Lei 200/1967 e art.59 da Portaria Interministerial 424/2016, que preconizam a obrigatoriedade da prestação de contas ao Poder Público concedente da transferência de recursos públicos para executar ações descentralizadas da função estatal em regime de mútua colaboração, seja por meio de convênio ou outro instrumento que lhe é congênere.

E ainda outras exigências pertinentes a execução do objeto desejado.

5. Das estimativas de quantidades

Para atender as necessidades da população e ainda aos recursos disponíveis no convenio para execução do objeto, em questão, foram previstos os seguintes quantitativos:



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	Nº SICONV 940120/2022	Nº OPERAÇÃO 1084288-20/2022	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
--	--------------------------	--------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
							1	2
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS RUA LUIZ GONZAGA, RUA ASA BRANCA, RUA RIACHO DO NAVIO.							158.360,83	220.565,73
1. (PAVIMENTAÇÃO)								
1.1.	(ADMINISTRAÇÃO DA OBRA)							
1.1.1.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00		1.Adr	Administração Local	0,65	0,67
1.1.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS	MES	2,00		1.Adr	Administração Local	0,33	0,33
1.2.	(SERVIÇOS PRELIMINARES)							
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	8,00		2.Ser	Serviço inicial	8,00	
1.3.	(LOCAÇÕES)							
1.3.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	1.189,33		3.Loc	Locação	127,00	221,00
1.4.	(TERRAPLENAGEM)							
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	8.998,44		4.Ter	Terraplenagem	910,09	1.210,88
1.4.2.	"(Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- BOTA FORA)"	TKM	15.958,44		4.Ter	Terraplenagem	2.056,00	3.000,00
1.4.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES	M3	2.436,30		4.Ter	Terraplenagem	310,00	429,44
1.4.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2.436,30		4.Ter	Terraplenagem	310,00	429,44
1.4.5.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE	M3	1.749,61		4.Ter	Terraplenagem	150,00	255,60
1.5.	(PAVIMENTAÇÃO)							
1.5.1.	(Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- COLCHÃO DE AREIA DO PAVIMENTO)"	TKM	19.875,95		5.Pav	Pavimentação	2.470,43	3.414,31
1.5.2.	(Transporte com caminhão carroceria de 15t - rodovia pavimentada- PARALELEPÍEDO)"	TKM	184.374,52		5.Pav	Pavimentação	22.458,74	31.734,11
1.5.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	2.301,18		5.Pav	Pavimentação	252,00	401,02
1.5.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS. REJUNTAMENTO	M2	6.008,44		5.Pav	Pavimentação	910,00	1.210,88
1.6.	PASSEIOS							
1.6.1.	(Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- AREIA PARA CALÇADA)"	TKM	2.093,04		6.Pas	Passeio	221,00	381,46
1.6.2.	(Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- BRITA PARA CALÇADA)"	TKM	8.984,00		6.Pas	Passeio	982,60	1.706,07
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M3	91,58		6.Pas	Passeio	10,24	17,79
1.6.4.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, plêdificantes visuais,	m2	584,87		6.Pas	Passeio	83,07	109,50
1.6.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M3	8,89		6.Pas	Passeio	1,00	1,00
1.7.	(SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL)							
1.7.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA	UN	38,00		7.Sim	Sinalização Viária Vertical	4,10	7,12
1.7.2.	(CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60x80CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTOADESIVA)"	UND	38,00		7.Sim	Sinalização Viária Vertical	4,10	7,12
1.7.3.	(PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM x 20 CM)"	UND	8,00		7.Sim	Sinalização Viária Vertical	1,00	1,00
1.8.	(LIMPEZA PÓS OBRA)							
1.8.1.	(LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA- PASSEIO + PAVIMENTO DAS RUAS)"	M2	9.804,83		8.Lim	Limpeza Pós Obra	1.057,64	1.836,44



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO Nº SICONV: 040120/2022 Nº OPERAÇÃO: 1084286-20/2022 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
							RUA LUIZ GONZAGA	RUA ASA BRANCA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS: RUA LUIZ GONZAGA, RUA ASA BRANCA, RUA RIACHO DO NAVIO,							1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):							158.369,89	220.565,73

PILÃO ARCADE
Local
Data: terça-feira, 19 de março de 2024

Responsável Técnico
Nome: Aristóteles Cavalcante de Santana Neto
CREA/CAU: 76249 BA
ART/RRT: BA20230459887



APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	Nº SICONV 940120/2022	Nº OPERAÇÃO 1084286-20/2022	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
--	--------------------------	--------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade					
				3	4	5	6	7
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS RUA LUIZ GONZAGA, RUA ASA BRANCA, RUA RIACHO DO NAVIO,				240.989,34	162.892,21	238.543,96	237.962,71	
1.	(PAVIMENTAÇÃO)							
1.1.	(ADMINISTRAÇÃO DA OBRA)							
1.1.1.	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	0,87	0,87	0,87	0,87	
1.1.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS	MES	2,00	0,33	0,33	0,34	0,34	
1.2.	(SERVIÇOS PRELIMINARES)							
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	8,00					
1.3.	(LOCAÇÕES)							
1.3.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.168,33	222,33	159,00	220,00	220,00	
1.4.	(TERRAPLENAGEM)							
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	6.998,44	1.347,10	878,15	1.328,12	1.328,12	
1.4.2.	*(Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- BOTA FORA*)	TXKM	15.856,44	3.048,44	2.508,00	2.346,00	3.000,00	
1.4.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES	M3	2.438,30	466,31	308,72	468,40	454,43	
1.4.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2.438,30	466,31	308,72	468,40	454,43	
1.4.5.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE	M3	1.748,81	280,00	280,00	392,01	392,00	
1.5.	(PAVIMENTAÇÃO)							
1.5.1.	(Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- COLCHÃO DE AREIA DO PAVIMENTO*)	TXKM	19.875,95	3.790,00	2.483,44	3.816,37	3.701,40	
1.5.2.	(Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada- PARALELEPÍEDO*)	TXKM	184.374,52	35.228,02	23.082,25	36.471,03	35.402,37	
1.5.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO.	M	2.301,16	445,70	318,36	442,04	442,04	
1.5.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO	M2	6.998,44	1.347,10	878,15	1.328,12	1.328,12	
1.6.	PASSEIOS							
1.6.1.	(Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- AREIA PARA CALÇADA*)	TXKM	2.093,04	390,00	328,05	394,38	378,16	
1.6.2.	(Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- BRITA PARA CALÇADA*)	TXKM	8.964,00	1.736,19	1.241,08	1.703,00	1.595,00	
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M3	91,58	18,10	12,93	16,44	16,08	
1.6.4.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais,	m2	684,87	111,43	79,86	112,20	108,82	
1.6.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M3	8,69	1,00	1,00	1,35	1,34	
1.7.	(SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL)							
1.7.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA	UN	38,00	7,24	5,18	7,18	7,18	
1.7.2.	(CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (80x80CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTOADESIVA*)	UND	38,00	7,24	5,18	7,18	7,18	
1.7.3.	(PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM x 20 CM*)	UND	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
1.8.	(LIMPEZA PÓS OBRA)							
1.8.1.	(LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA- PASSEIO + PAVIMENTO DAS RUAS*)	M2	9.804,83	1.868,80	1.335,42	1.853,11	1.853,12	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	Nº SICONV 040120/2022	Nº OPERAÇÃO 1084286-20/2022	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
---	--------------------------	--------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7			
				RUA RIACHO DO NAVIO	RUA MORRO CABEÇA NO TEMPO	CANTERO CENTRAL 1	CANTERO CENTRAL 2				
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS RUA LUIZ GONZAGA, RUA ASA BRANCA, RUA RIACHO DO NAVIO.			240.989,34	162.892,21	238.543,96	237.062,74				

PILÃO ARCADE

Local

terça-feira, 19 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Aristóteles Cavalcante de Santana Neto

CREA/CAU: 76248 DA

ART/RRT: BA20230459887



Documento assinado digitalmente

ARISTOTELES CAVALCANTE DE SANTANA NETO

Data: 19/03/2024 21:13:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



6. Levantamento de Mercado

O município de Pilão Arcado localiza-se distante dos grandes centros urbanos, ficando a 279,1km de distância das cidades de Juazeiro/BA e Petrolina/PE, cidades estas de maior concentração de materiais e mão de obra qualificada para execução de serviços de engenharia e de outros como serviços de saúde, transportes e materiais e serviços diversos de necessidade da população.

Para o serviço de pavimentação não é diferente e por esse motivo foi escolhido o revestimento de paralelepípedos granitos, que são materiais encontrados na natureza e com maior viabilidade financeira para atender a necessidade.

A pavimentação em paralelepípedos graníticos é composta por pedra granítica, areia, cimento, água e mão de obra.

As distancias de transportes desses materiais varia de 70 a 100km, e esse serviço pesa no orçamento, mas ainda é o mais viável e isso é o que nos faz escolher esse tipo de especificação.

Um outro fator que também pesa na escolha é a resistência e facilidade de manutenção desse tipo de pavimentação.

Se comparado a outros tipos como o revestimento asfáltico ou de concreto, o custo aumenta muito por depender ainda mais de transporte dos materiais específicos somente produzido em grandes centros comerciais, partindo até mesmo para as capitais, ainda mais distantes e inviabilizando o investimento, tanto por preço como pela dificuldade de manutenção.

7. Estimativa de Custos

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1064268-20/2022	Nº SICONV 940120/2022	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS RUA LUIZ GONZAGA,	MUNICÍPIO / UF PILÃO ARCADE	BDI 1 23,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS RUA LUIZ GONZAGA, RUA ASA BRANCA, RUA RIACHO DO NAVIO, RUA (PAVIMENTAÇÃO)									1.340.748,36	
1.			(ADMINISTRAÇÃO DA OBRA)						82.333,54	
1.1.			ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	6.446,14	BDI 1	7.951,31	31.905,24	RA
1.1.1.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	6.446,14	BDI 1	7.951,31	31.905,24	RA
1.1.2.	SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS	MES	2,00	20.461,68	BDI 1	25.264,15	50.528,30	RA
1.2.			(SERVIÇOS PRELIMINARES)						3.968,56	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	8,00	401,15	BDI 1	484,82	3.968,56	RA
1.3.			(LOCAÇÕES)						993,93	
1.3.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.169,33	0,69	BDI 1	0,85	993,93	RA
1.4.			(TERRAPLENAGEM)						68.515,06	
1.4.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	6.998,44	1,39	BDI 1	1,71	11.967,33	RA
1.4.2.	SICRO	5914389	*(Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- BOTA FORA*)	TXXM	15.956,44	0,77	BDI 1	0,95	15.158,62	RA
1.4.3.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES	M3	2.436,30	9,04	BDI 1	11,15	27.164,75	RA
1.4.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2.436,30	1,51	BDI 1	1,86	4.531,52	RA
1.4.5.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE	M3	1.749,61	4,49	BDI 1	5,54	9.692,84	RA
1.5.			(PAVIMENTAÇÃO)						974.124,59	
1.5.1.	SICRO	5914389	(Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- COLCHÃO DE AREIA DO PAVIMENTO*)	TXXM	19.675,95	0,77	BDI 1	0,95	18.862,15	RA
1.5.2.	SICRO	5914479	(Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada- PARALELEPÍPEDO*)	TXXM	184.374,52	0,72	BDI 1	0,89	164.093,32	RA
1.5.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	2.301,16	47,74	BDI 1	58,89	135.515,31	RA
1.5.4.	SINAPI	101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO	M2	6.998,44	75,97	BDI 1	93,71	655.823,81	RA
1.6.			PASSEIOS						174.264,42	
1.6.1.	SICRO	5914389	(Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- AREIA PARA CALÇADA*)	TXXM	2.093,04	0,77	BDI 1	0,95	1.968,39	RA
1.6.2.	SICRO	97915	(Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- BRITA PARA CALÇADA*)	TXXM	8.964,00	0,77	BDI 1	0,95	8.515,80	RA
1.6.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	91,58	835,71	BDI 1	1.030,85	94.405,24	RA
1.6.4.	Composição	07324/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base.	m2	584,67	86,59	BDI 1	106,81	62.448,60	RA
1.6.5.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	6,69	835,71	BDI 1	1.030,85	6.896,39	RA
1.7.			(SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL)						42.938,62	
1.7.1.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA	UN	38,00	110,45	BDI 1	136,24	5.177,12	RA



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1084286-20/2022	Nº SICOMV 940120/2022	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS RUA LUIZ GONZAGA,	MUNICÍPIO / UF PILÃO ARCADO	BDI 1 23,35%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS RUA LUIZ GONZAGA, RUA ASA BRANCA, RUA RIACHO DO NAVIO, RUA									1.340.748,38	
1.7.2.	Composição	ORSE-I 4250	(CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPÁ DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (80x80CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTOADESIVA)*)	UND	38,00	148,00	BDI 1	182,56	6.937,28	RA
1.7.3.	SINAPI	13521	(PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM x 20 CM)*)	UND	6,00	111,37	BDI 1	137,37	824,22	RA
1.8.			(LIMPEZA POS OBRA)					-	23.629,64	
1.8.1.	SINAPI	99814	(LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA- PASSEIO + PAVIMENTO DAS RUAS)*)	M2	9.804,83	1,95	BDI 1	2,41	23.629,64	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PILÃO ARCADO
Local

terça-feira, 19 de março de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Aristóteles Cavalcante de Santana Neto
CREA/CAU: 76249 BA
ART/RRT: BA20230459887

Documento assinado digitalmente
gov.br ARISTOTELES CAVALCANTE DE SANTANA NETO
Data: 19/03/2024 21:14:10 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



8. Descrição da solução e sua manutenção

Descrição

O serviço é ser contratado trata-se de pavimentação de vias em bairros de periferia, composto por casas de população de baixa renda, e será objeto de um convenio do município com o Ministério das Cidades, via Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.340.748,36 (um milhão e trezentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

A solução escolhida foi pavimentação em paralelepípedos graníticos por ser um revestimento de baixo custo, considerando as demais possibilidades existentes no mercado.

Este serviço é composto por materiais encontrado próximo ao local de execução e de fácil execução, com pessoas capacitados na região.

Manutenção

Expectativa de vida útil do objeto é de 30 anos e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade é considerada constante, com os devidos cuidados de guarda e acompanhamento diário do município quanto a forma de uso do objeto pela população.

O equipamento terá as manutenções diárias com o acompanhamento da equipe do município e respeitara as recomendações técnicas recomendadas e acordo os produtos utilizados.

Por ser um serviço já bem utilizado, existem pessoas qualificadas para fazer a manutenção e esta também é de fácil execução, porque o paralelepípedo sempre é reaproveitado, e de fácil reassentamento, conforme imagens abaixo.



9. Parcelamento

Este serviço não deve ser parcelado visto que as etapas de execução dependem uma da outra, e parcelar criaria o risco de estabilidade no desenvolver das ações da obra, levando a possíveis prejuízos aos cofres públicos, comprometendo o cronograma da obra e a qualidade dos serviços.

10. Resultados esperados

Os resultados esperados estão definidos com o atendimento a necessidade da população em poder transitar com conforto e segurança pelas ruas e calçadas, ter um serviços de qualidade com acessibilidade, sinalização, ambientalmente correto, sustentável, resistente ao tempo e ainda com preço justo, acompanhado por responsáveis técnicos com CREA, aprovado pelos órgão concedente o investimento e ainda fiscalizado pelo mesmo, utilizando mão de obra local, materiais existentes a natureza e de fácil manutenção.

Esse tipo de pavimento é utilizado há milhões de anos e no mundo inteiro, com aprovação em todos os locais.

11. Capacidade Técnica do Município

O município possui capacidade técnica através de seus servidores, tanto do quadro, quanto da equipe contratada para atender as diversas fazes necessárias à execução do contrato, sendo elas:

1. Convenio;
2. Projeto de engenharia;
3. Definições jurídicas;
4. Licitação;
5. Contratação;
6. Fiscalização da execução;
7. Prestação de contas;
8. Conclusão e entrega do objeto a população;
9. Manutenção.

12. Contratações correlatas

Não existe necessidade de nenhuma contratação correlata para essa contratação.

13. Impactos ambientais

Para implantação de uma obra de engenharia dessa natureza vários são os impactos que serão avaliados até a aprovação dos serviços.

Por esse motivo, são feitos diversos estudos e apontamentos quanto a aquisição dos materiais, que vem diretamente da natureza, os impactos na área de implantação dos serviços por ser em local que habitam muitas pessoas e essas necessitam de locomoção durante a execução da obra.

Para isso é necessário que existam todas as licenças necessárias, entre elas;

1. autorização do município (alvará) com acompanhamento dos serviços e orientação a população;

2. avaliação das unidades habitacionais em seus pontos de implantação e fragilidades para se adaptarem a execução da obra;

3. sinalização de segurança que oriente a população;

4. disposição dos resíduos da construção em harmonia com as orientações do município através da Secretaria de Meio ambiente;

5. atendimento as solicitações de todas as licenças ambientais em seus condicionantes;

6. avaliar a possível existência de patrimônio histórico na área que possa ser impactada;

14. avaliação de impacto de vizinhança.

Todos esses pontos são objeto de avaliação existentes e de providencias antes de iniciar a obra, não podendo ser ignorado em nenhum minuto.

A obra exige esses cuidados do início até o final e estão todos apontados para que todos os técnicos envolvidos nas diversas etapas cumpram com o seu dever até a conclusão e entrega do objeto.

15. Conclusão

A obra possui viabilidade técnica e econômico-financeira, e sendo seguido os passos conforme cada definição será um grande benefício a população, melhorando a qualidade de vida das pessoas.

Matriz de Riscos

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	INSUFICIENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DA OBRA			X	
HUMANO/TECNICO	INSUFICIENCIA DE EQUIPE TECNICA PARA ACOMPANHAR E OPERACIONAR A EXECUÇÃO DA OBRA			X	
	INSUFICIENCIA DE EQUIPE TECNICA PARA ACOMPANHAR E OPERACIONAR A MANUTENÇÃO DA OBRA			X	
AMBIENTAL	OCORRENCIAS DE DANOS NO OBJETO CAUSADOS POR FENOMENOS OU DESATRES NATURAIS	X			EVITAR A EXECUÇÃO EM PERÍODOS QUE POSSA COMPROMETER A QUALIDADE DA OBRA
	OCORRENCIAS DE POSSIVEIS DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO			X	
TEMPO	AUSENCIA OU INSUFICIENCIA DO PRAZO DE GARANTIA DO CONTRATO			X	
	CANCELAMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS POR PERDA DE PRAZOS		X		
MATERIAL	INEXISTENCIA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA NA REGIÃO		X		
	ENTREGA COM DEFEITO OU INACABADO			X	
FUNCIONALIDADE	PERDA DE UTILIDADE/FUNCIONALIDADE ANTES DO TERMINO DA EXPECTATIVA DE VIDA UTIL DO OBJETO			X	
OUTROS	PROBLEMAS DOM EMPRESA CONTRATADA	X			IDENTIFICADA A POSSIBILIDADES E DA FALTA DE CAPACIDADE PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO TOMAR MEDIDAS JURIDICAS CABIVEIS

Pilão Arcado/BA, 18 de abril de 2024.

Aristóteles Cavalcante de Santana Neto
Engenheiro Civil
CREA N.º 051055133-5



Janaina Borges da Fonseca
Secretária de Infraestrutura e Obras

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADE-BA/ SEDE

SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_202311_NaoDesonerado. ORSE
PARA ITEM 6.2 COM DATA BASE DE 08/23. SISTEMA DE CUSTOS
REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO- Bahia - Outubro/2023

PLANILHA RESUMO								
							BDI	23,35%
Item	Referência	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	CUSTO (R\$)		ORÇAMENTÁRIA (R\$)	
					Valor Unit.	Valor total	Valor Unit.	Valor Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	401,15	3.209,20	494,82	3.958,55
		TOTAL DO ITEM 1				3.958,55		
2		LOCAÇÕES						
2.1	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.169,33	0,69	806,84	0,85	995,23
		TOTAL DO ITEM 2				995,23		
3		TERRAPLANAGEM						
3.1	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	6.998,44	1,39	9.727,83	1,71	11.999,28
3.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- BOTA FORA	TKM	15.956,44	0,77	12.286,46	0,95	15.155,35

3.3	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.436,30	9,04	22.024,14	11,15	27.166,78
3.4	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2.436,30	1,51	3.678,81	1,86	4.537,81
3.5	SINAPI 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	1.749,61	4,49	7.855,75	5,54	9.690,07
		TOTAL DO ITEM 3				68.549,29		
4		PAVIMENTAÇÃO						
4.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- COLCHÃO DE AREIA DO PAVIMENTO	TKM	19.837,05	0,77	15.274,53	0,95	18.841,13
4.2	SICRO 5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada- PARALELEPÍPEDO	TKM	184.374,52	0,72	132.749,65	0,89	163.746,70
4.3	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.301,16	47,74	109.857,38	58,89	135.509,08
4.4	SINAPI 101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	6.998,44	75,97	531.671,49	93,71	655.816,78
		TOTAL DO ITEM 4				973.913,69		
5		PASSEIOS						
5.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- AREIA PARA CALÇADA	TKM	2.093,04	0,77	1.611,64	0,95	1.987,96
5.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- BRITA PARA CALÇADA	TKM	8.964,00	0,77	6.902,28	0,95	8.513,96
5.3	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201	M3	91,58	835,71	76.532,35	1.030,85	94.402,65

5.4	SINAPI 101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M2	584,67	167,59	97.984,05	206,72	120.863,32
5.5	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201- RAMPA PNE	M3	6,69	835,71	5.594,03	1.030,85	6.900,24
TOTAL DO ITEM 5			232.668,14					
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL							
6.1	SINAPI 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	Und.	38,00	110,45	4.197,10	136,24	5.177,12
6.2	ORSE-I 4250	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60x60CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTOADESIVA	Und.	38,00	148,00	5.624,00	182,56	6.937,20
6.3	SINAPI-I 13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM x 20 CM	Und.	6,00	111,37	668,22	137,37	824,25
TOTAL DO ITEM 6			12.938,58					
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
7.1	SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4,00	6.446,14	25.784,56	7.951,31	31.805,25
7.2	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	20.481,68	40.963,36	25.264,15	50.528,30
TOTAL DO ITEM 7			82.333,56					
8	LIMPEZA PÓS OBRA							
8.1	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019- PASSEIO + PAVIMENTO DAS RUAS	M2	9.804,83	1,95	19.119,42	2,41	23.583,81
TOTAL DO ITEM 8			23.583,81					
TOTAL GERAL			1.398.940,85					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADE-BA/ SEDE					
SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_202311_NaoDesonerado. ORSE PARA ITEM 6.2 COM DATA BASE DE 08/23. SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO- Bahia - Outubro/2023					
		PLANILHA RESUMO	MATERIAIS	SERVIÇOS	TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		3.958,55	3.958,55
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		3.958,55	3.958,55
2		LOCAÇÕES		995,23	995,23
2.1	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018		995,23	995,23
3		TERRAPLANAGEM		68549,29	68.549,29
3.1	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019		11.999,28	11.999,28
3.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada-BOTA FORA		15.155,35	15.155,35
3.3	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		27.166,78	27.166,78
3.4	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019		4.537,81	4.537,81
3.5	SINAPI 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020		9.690,07	9.690,07
4		PAVIMENTAÇÃO		973.913,69	973.913,69

4.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada-COLCHÃO DE AREIA DO PAVIMENTO		18.841,13	18.841,13
4.2	SICRO 5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada-PARALELEPÍPEDO		163.746,70	163.746,70
4.3	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		135.509,08	135.509,08
4.4	SINAPI 101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020		655.816,78	655.816,78
5		CALÇADAS		232.668,14	232.668,14
5.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada-AREIA PARA CALÇADA		1.987,96	1.987,96
5.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada-BRITA PARA CALÇADA		8.513,96	8.513,96
5.3	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201		94.402,65	94.402,65
5.4	SINAPI 101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020		120.863,32	120.863,32
5.5	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE		6.900,24	6.900,24

		CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201- RAMPA PNE			
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL		12.938,58	12.938,58
6.1	SINAPI 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022		5.177,12	5.177,12
6.2	ORSE-I 4250	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60x60CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTOADESIVA		6.937,20	6.937,20
6.3	SINAPI-I 13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM x 20 CM		824,25	824,25
7		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		82.333,56	82.333,56
7.1	SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		31.805,25	31.805,25
7.2	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		50.528,30	50.528,30
8		LIMPEZA PÓS OBRA		23.583,81	23.583,81
8.1	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019- PASSEIO + PAVIMENTO DAS RUAS		23.583,81	23.583,81
TOTAIS				R\$ 1.398.940,85	R\$ 1.398.940,85

Planilha Orçamentária- RUA 01/ LUIZ GONZAGA EXTENSÃO DE 126,13m/ LARGURA MÉDIA DE 6,91M

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO-BA/ SEDE

SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_202311_NaoDesonerado.
ORSE PARA ITEM 6.2 COM DATA BASE DE 08/23. SISTEMA DE
CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO- Bahia -
Outubro/2023

Item	Referência	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	CUSTO (R\$)		ORÇAMENTÁRIA (R\$)	
					Valor Unit.	Valor total	Valor Unit.	Valor Total
		PLANILHA RESUMO					BDI	23,35%
		PLANILHA RESUMO					BDI	23,35%
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	401,15	3.209,20	494,82	3.958,55
		TOTAL DO ITEM 1						3.958,55
2		LOCAÇÕES						
2.1	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	126,13	0,69	87,03	0,85	107,35
		TOTAL DO ITEM 2						107,35
3		TERRAPLANAGEM						

3.1	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	871,56	1,39	1.211,47	1,71	1.494,34
3.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- BOTA FORA	tkm	1.987,15	0,77	1.530,11	0,95	1.887,39
3.3	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	297,79	9,04	2.692,05	11,15	3.320,64
3.4	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	297,79	1,51	449,67	1,86	554,66
3.5	SINAPI 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	217,89	4,49	978,32	5,54	1.206,76
		TOTAL DO ITEM 3						8.463,80
4		PAVIMENTAÇÃO						
4.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- COLCHÃO DE AREIA DO PAVIMENTO	tkm	2.470,43	0,77	1.902,23	0,95	2.346,40
4.2	SICRO 5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada- PARALELEPÍPEDO	tkm	22.961,28	0,72	16.532,12	0,89	20.392,37
4.3	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	252,26	47,74	12.042,89	58,89	14.854,91
4.4	SINAPI 101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	871,56	75,97	66.212,28	93,71	81.672,85

		TOTAL DO ITEM 4	119.266,53					
5		PASSEIOS						
5.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- AREIA PARA CALÇADA	tkm	158,55	0,77	122,08	0,95	150,59
5.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- BRITA PARA CALÇADA	tkm	982,66	0,77	756,65	0,95	933,33
5.3	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201	M3	8,32	835,7 1	6.956, 93	1.030 ,85	8.581,38
5.4	SINAPI 101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M2	63,07	167,5 9	10.569 ,90	206,7 2	13.037,97
5.5	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201-RAMPA PNE	M3	1,34	835,7 1	1.119, 18	1.030 ,85	1.380,51
		TOTAL DO ITEM 5	24.083,78					
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL						
6.1	SINAPI 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	Und.	6,00	110,4 5	662,70	136,2 4	817,44

6.2	ORSE-I 4250	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60x60CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTOADESIVA	Und.	6,00	148,0 0	888,00	182,5 6	1.095,35
6.3	SINAPI-I 13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM x 20 CM	Und.	1,00	111,3 7	111,37	137,3 7	137,37
		TOTAL DO ITEM 6						2.050,16
7		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
7.1	SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,67	6.446 ,14	4.297, 43	7.951 ,31	5.300,88
7.2	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,33	20.48 1,68	6.827, 23	25.26 4,15	8.421,38
		TOTAL DO ITEM 7						13.722,26
8		LIMPEZA PÓS OBRA						
8.1	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019- PASSEIO + PAVIMENTO DAS RUAS	M2	871,56	1,95	1.699, 54	2,41	2.096,38
		TOTAL DO ITEM 8						2.096,38
		TOTAL GERAL						173.748,82

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA LUIZ GONZAGA- OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADE-BA/ SEDE			
SERVIÇOS		TOTAL	UNIDADE
1- SERVIÇOS PRELIMINARES			
A- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			
LARGURA	2,00		
COMPRIMENTO	4,00		
ÁREA TOTAL	8,00	8,00	M2
B- BARRACÃO/ CONTEINER			
QUANTIDADE	0,00		
TOTAL	0,00	1,00	MÊS
C- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS= CALÇADA+ PAVIMENTAÇÃO			
RUA 1			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA	6,91		
COMPRIMENTO DA VIA	126,13		
ÁREA	871,56	871,56	M2
CALÇADA+ RAMPA			
LARGURA DA CALÇADA	1,20		M
COMPRIMENTO DA CALÇADA x2	252,26		M
ÁREA	302,71	302,71	M2
ÁREA TOTAL	1174,27	1174,27	M2
2- TERRAPLANAGEM			
A- LIMPEZA DE TERRENO- RASPAGEM MECANIZADA			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,91		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS	126,13		M
ÁREA A SER PAVIMENTADA	0,00		M2
LIMPEZA TOTAL	871,56	871,56	M2
B- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	871,56	871,56	M2

C- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA			
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS	126,13		M
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,91		M
PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 0,35cm	0,25		M
VOLUME TOTAL	217,89	217,89	M3
D- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	871,56		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,25		M
VOLUME SUB TOTAL	261,47	261,47	M3
E- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- CALÇADAS			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	302,71		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,10		M
VOLUME SUB TOTAL	36,33	36,33	M3
VOLUME TOTAL DE CARGA E DESCARGA	297,79	297,79	M3
F- TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BOTA FORA			
VOLUME A SER ESCAVADO	217,89		M3
DENSIDADE DO MATERIAL NO LEITO NATURAL	1,60		g/cm ³
DISTÂNCIA DO BOTA FORA	5,7		KM
VOLUME POR QUILOMETRO TOTAL	1987,15	1987,15	tkm
G- ESPALHAMENTO DE MATERIAL			
VOLUME TOTAL DO ESPALHAMENTO	297,79	297,79	M3
3- PAVIMENTAÇÃO			
A- MEIO-FIO			
COMPRIMENTO MEIO FIO NA CALÇADA	252,26		M
ACESSO A RAMPA	1,50		M
QUANTIDADE DE RAMPA	4,00		UNIDADE
COMPRIMENTO TOTAL	246,26	246,26	M
B- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO			

LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,91		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS	126,13		M
ÁREA A SER PAVIMENTADA	871,56	871,56	M2
C- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DO PAVIMENTO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	871,56		M2
AREIA DO PAVIMENTO CONFORME COMPOSIÇÃO 101167	0,114		m3/m2
VOLUME TOTAL DE AREIA	99,36		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,48		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA	16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL	2470,43	2470,43	tkm
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- PARALEPÍPEDO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	871,56		M2
PARALELO/M2- CONFORME COMPOSIÇÃO 101167	33		UND/M2
QUANTIDADE TOTAL DE PEDRAS	28761,42		UND
VOLUME DE 1 PEÇA- CONSIDERANDO DIMENSÕES MÉDIAS DE 16,5x12x12CM	0,00238		M3
VOLUME TOTAL	68,34		M3
PESO ESPECÍFICO	2,1		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE PARALELO	160		KM
TONELADA POR QUILOMETRO TOTAL	22961,28	22961,28	tkm
4- PASSEIOS			
A- RAMPA EM CONCRETO			
ÁREA DE 1 RAMPA (MENOS A ÁREA DE MEIO-FIO)	5,58		M2
QUANTIDADE DE RAMPA	4,00		UND
ÁREA TOTAL	22,32	22,32	M2
B- PISO TÁTIL			
PISO DIRECIONAL (M2)	113,52		M2
PISO ALERTA (M2)	12,61		M2
ÁREA TOTAL PARA PISO TÁTIL	126,13	126,13	M2
C- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO			

LARGURA DA CALÇADA MENOS OS 15CM DE MEIO-FIO	1,05		M
COMPRIMENTO TOTAL DO PASSEIO	252,26		M
ÁREA DA RAMPA	22,32		M2
ESPESSURA DO PAVIMENTO	0,06		M
ÁREA TOTAL	264,87	264,87	M2
ÁREA TOTAL SEM PISO TÁTIL	138,74	138,74	M2
VOLUME DE CONCRETO	8,32	8,32	M3
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DA CALÇADA			
ÁREA DO PASSEIO	138,74		M2
VOLUME TOTAL DE PASSEIO	8,32		M3
AREIA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,756		m3/m3
VOLUME TOTAL DE AREIA	6,29		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA	16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL	158,55	158,55	tkm
E- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BRITA			
ÁREA DO PASSEIO	264,87		M2
VOLUME TOTAL DO PASSEIO	15,89		M3
BRITA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,5872		m3/m3
VOLUME TOTAL DE BRITA	9,33		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE BRITA	70,2		KM
VOLUME POR KM TOTAL	982,66	982,66	tkm
TOTAL GERAL DO TRANSPORTE POR QUILOMETRO TOTAL	1141,21	1141,21	tkm
5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
LIMPEZA FINAL DE OBRA			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,91		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS	126,13		M



	ÁREA	871,56	871,56	M2
CALÇADA+ RAMPA				
LARGURA DA CALÇADA		1,20		M
COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇADA		252,26		M
	ÁREA	302,71	302,71	M2
ÁREA TOTAL		1174,27	1174,27	M2

Planilha Orçamentária- RUA ASA BRANCA/ RUA 03 EXTENSÃO DE 219,01m, LARGURA MÉDIA DE 5,50m									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA/ SEDE									
SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_202311_NaoDesone rado. ORSE PARA ITEM 6.2 COM DATA BASE DE 08/23. SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO- Bahia - Outubro/2023									
PLANILHA RESUMO							BDI	23,35%	
Item	Referência	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	CUSTO (R\$)		ORÇAMENTÁRIA (R\$)		
					Valor Unit.	Valor total	Valor Unit.	Valor Total	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	0,00	401,15	0,00	494,82	0,00	
		TOTAL DO ITEM 1						0,00	
2		LOCAÇÕES							
2.1	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	219,01	0,69	151,12	0,85	186,40	
		TOTAL DO ITEM 2						186,40	
3		TERRAPLANAGEM							
3.1	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.204,56	1,39	1.674,33	1,71	2.065,29	
3.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- BOTA FORA	tkm	2.746,39	0,77	2.114,72	0,95	2.608,50	
3.3	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	424,44	9,04	3.836,95	11,15	4.732,88	
3.4	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	424,44	1,51	640,91	1,86	790,56	
3.5	SINAPI 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	301,14	4,49	1.352,11	5,54	1.667,83	

TOTAL DO ITEM 3								11.865,06
4		PAVIMENTAÇÃO						
4.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- COLCHÃO DE AREIA DO PAVIMENTO	tkm	3.414,31	0,77	0,00	0,95	3.242,89
4.2	SICRO 5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada- PARALELEPÍPEDO	tkm	31.734,11	0,72	22.848,56	0,89	28.183,70
4.3	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	438,02	47,74	20.911,07	58,89	25.793,81
4.3	SINAPI 101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	1.204,56	75,97	91.510,04	93,71	112.877,64
		TOTAL DO ITEM 4						170.098,04
5		PASSEIOS						
5.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- AREIA PARA CALÇADA	tkm	381,45	0,77	0,00	0,95	362,30
5.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- BRITA PARA CALÇADA	tkm	1.706,27	0,77	1.313,83	0,95	1.620,61
5.3	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201	M3	20,03	835,71	16.737,15	1.030,85	20.645,27
5.4	SINAPI 101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M2	109,51	167,59	18.352,78	206,72	22.638,16
5.5	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201- RAMPAS PNE	M3	1,20	835,71	1.004,23	1.030,85	1.238,72
		TOTAL DO ITEM 5						46.505,05

6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL						
6.1	SINAPI 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	Und.	5,00	110,45	552,25	136,24	681,20
6.2	ORSE-I 4250	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60x60CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTOADESIVA	Und.	5,00	148,00	740,00	182,56	912,79
6.3	SINAPI-I 13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM x 20 CM	Und.	1,00	111,37	111,37	137,37	137,37
		TOTAL DO ITEM 6						1.731,37
7		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
7.1	SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,67	6.446,14	4.297,43	7.951,31	5.300,88
7.2	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,33	20.481,68	6.827,23	25.264,15	8.421,38
		TOTAL DO ITEM 7						13.722,26
8		LIMPEZA PÓS OBRA						
8.1	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019- PASSEIO + PAVIMENTO DAS RUAS	M2	1.204,56	1,95	2.348,88	2,41	2.897,35
		TOTAL DO ITEM 8						2.897,35
		TOTAL GERAL						247.005,52

PILÃO ARCADE-BA/ SEDE

SERVIÇOS		TOTAL	UNIDADE
1- SERVIÇOS PRELIMINARES			
A- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			
LARGURA	0,00		
COMPRIMENTO	0,00		
ÁREA TOTAL	0,00	0,00	M2
B- BARRACÃO/ CONTEINER			
QUANTIDADE	1,00		
TOTAL	1,00	1,00	MÊS
C- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS= CALÇADA+ PAVIMENTAÇÃO			
RUA 03			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA	5,5		
COMPRIMENTO DA VIA	219,01		
ÁREA	1204,56	1204,56	M2
CALÇADA+ RAMPA			
LARGURA DA CALÇADA	1,20		M
COMPRIMENTO DA CALÇADA x2	438,02		M
ÁREA	525,62	525,62	M2
ÁREA TOTAL	1730,18	1730,18	M2
2- TERRAPLANAGEM			
A- LIMPEZA DE TERRENO- RASPAGEM MECANIZADA			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	5,50		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS	219,01		M
ÁREA A SER PAVIMENTADA	0,00		M2
LIMPEZA TOTAL	1204,56	1204,56	M2
B- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1204,56	1204,56	M2
C- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA			

COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS	219,01		M
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	5,50		M
PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 0,35cm	0,25		M
VOLUME TOTAL	301,14	301,14	M3
D- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1204,56		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,25		M
VOLUME SUB TOTAL	361,37	361,37	M3
E- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- CALÇADAS			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	525,62		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,10		M
VOLUME SUB TOTAL	63,07	63,07	M3
VOLUME TOTAL DE CARGA E DESCARGA	424,44	424,44	M3
F- TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BOTA FORA			
VOLUME A SER ESCAVADO	301,14		M3
DENSIDADE DO MATERIAL NO LEITO NATURAL	1,60		g/cm ³
DISTÂNCIA DO BOTA FORA	5,7		KM
VOLUME POR QUILÔMETRO TOTAL	2746,39	2746,39	tkm
G- ESPALHAMENTO DE MATERIAL			
VOLUME TOTAL DO ESPALHAMENTO	424,44	424,44	M3
3- PAVIMENTAÇÃO			
A- MEIO-FIO			
COMPRIMENTO MEIO FIO NA CALÇADA	438,02		M
ACESSO A RAMPAS	1,50		M
QUANTIDADE DE RAMPAS	4,00		UNIDADE
COMPRIMENTO TOTAL	432,02	432,02	M
B- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	5,50		M

COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS	219,01		M
ÁREA A SER PAVIMENTADA	1204,56	1204,56	M2
C- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DO PAVIMENTO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1204,56		M2
AREIA DO PAVIMENTO CONFORME COMPOSIÇÃO 101167	0,114		m3/m2
VOLUME TOTAL DE AREIA	137,32		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,48		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA	16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL	3414,31	3414,31	tkm
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- PARALEPÍPEDO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1204,56		M2
PARALELO/M2- CONFORME COMPOSIÇÃO 101167	33		UND/M2
QUANTIDADE TOTAL DE PEDRAS	39750,32		UND
VOLUME DE 1 PEÇA- CONSIDERANDO DIMENSÕES MÉDIAS DE 16,5x12x12CM	0,00238		M3
VOLUME TOTAL	94,45		M3
PESO ESPECÍFICO	2,1		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE PARALELO	160		KM
TONELADA POR QUILOMETRO TOTAL	31734,11	31734,11	tkm
4- PASSEIOS			
A- RAMPA EM CONCRETO			
ÁREA DE 1 RAMPA (MENOS A ÁREA DE MEIO-FIO)	5,58		M2
QUANTIDADE DE RAMPA	4,00		UND
ÁREA TOTAL	22,32	22,32	M2
B- PISO TÁTIL			
PISO DIRECIONAL (M2)	113,52		M2
PISO ALERTA (M2)	12,61		M2
ÁREA TOTAL PARA PISO TÁTIL	126,13	126,13	M2
C- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO			
LARGURA DA CALÇADA MENOS OS 15CM DE MEIO-FIO	1,05		M

COMPRIMENTO TOTAL DO PASSEIO	438,02		M
ÁREA DA RAMPA	22,32		M2
ESPESSURA DO PAVIMENTO	0,06		M
ÁREA TOTAL	459,92	459,92	M2
ÁREA TOTAL SEM PISO TÁTIL	333,79	333,79	M2
VOLUME DE CONCRETO	20,03	20,03	M3
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DA CALÇADA			
ÁREA DO PASSEIO	333,79		M2
VOLUME TOTAL DE PASSEIO	20,03		M3
AREIA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,756		m3/m3
VOLUME TOTAL DE AREIA	15,14		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA	16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL	381,45	381,45	tkm
E- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BRITA			
ÁREA DO PASSEIO	459,92		M2
VOLUME TOTAL DO PASSEIO	27,60		M3
BRITA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,5872		m3/m3
VOLUME TOTAL DE BRITA	16,20		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE BRITA	70,2		KM
VOLUME POR KM TOTAL	1706,27	1706,27	tkm
TOTAL GERAL DO TRANSPORTE POR QUILOMETRO TOTAL	2087,72	2087,72	tkm
5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
LIMPEZA FINAL DE OBRA			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	5,50		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS	219,01		M
ÁREA	1204,56	1204,56	M2
CALÇADA+ RAMPA			

LARGURA DA CALÇADA		1,20		M
COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇADA		438,02		M
	ÁREA	525,62	525,62	M2
ÁREA TOTAL		1730,18	1730,18	M2

Planilha Orçamentária- RUA 04/ RIACHO DO NAVIO EXTENSÃO DE 222,85m, LARGURA MÉDIA DE 6,00m								
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA/ SEDE								
SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_202311_NaoDesonerado. ORSE PARA ITEM 6.2 COM DATA BASE DE 08/23. SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO- Bahia - Outubro/2023								
PLANILHA RESUMO							BDI	23,35%
Item	Referência	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	CUSTO (R\$)		ORÇAMENTÁRIA (R\$)	
					Valor Unit.	Valor total	Valor Unit.	Valor Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	0,00	401,15	0,00	494,82	0,00
		TOTAL DO ITEM 1						0,00
2		LOCAÇÕES						
2.1	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	222,85	0,69	153,77	0,85	189,67
		TOTAL DO ITEM 3						189,67
3		TERRAPLANAGEM						
3.1	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.337,10	1,39	1.858,57	1,71	2.292,54
3.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- BOTA FORA	tkm	3.048,59	0,77	2.347,41	0,95	2.895,53

3.3	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	465,31	9,04	4.206,41	11,15	5.188,61
3.4	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	465,31	1,51	702,62	1,86	866,68
3.5	SINAPI 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	334,28	4,49	1.500,89	5,54	1.851,35
		TOTAL DO ITEM 4						13.094,72
4		PAVIMENTAÇÃO						
4.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- COLCHÃO DE AREIA DO PAVIMENTO	tkm	3.790,00	0,77	2.918,30	0,95	3.599,73
4.2	SICRO 5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada- PARALELEPÍPEDO	tkm	35.226,0 2	0,72	25.362,73	0,89	31.284,93
4.3	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	439,70	47,74	20.991,28	58,89	25.892,74
4.4	SINAPI 101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	1.337,10	75,97	101.579,4 9	93,71	125.298,30
		TOTAL DO ITEM 4						186.075,70
5		PASSEIOS						
5.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- AREIA PARA CALÇADA	tkm	390,66	0,77	0,00	0,95	371,05

5.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- BRITA PARA CALÇADA	tkm	1.736,19	0,77	1.336,87	0,95	1.649,03
5.3	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201	M3	20,51	835,71	17.141,50	1.030,85	21.144,04
5.4	SINAPI 101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M2	111,43	167,59	18.674,55	206,72	23.035,06
5.5	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201- RAMPA PNE	M3	1,23	835,71	1.028,49	1.030,85	1.268,64
TOTAL DO ITEM 5								47.467,82
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL							
6.1	SINAPI 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	Und.	6,00	110,45	662,70	136,24	817,44
6.2	ORSE-I 4250	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60x60CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTOADESIVA	Und.	6,00	148,00	888,00	182,56	1.095,35
6.3	SINAPI-I 13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM x 20 CM	Und.	1,00	111,37	111,37	137,37	137,37
TOTAL DO ITEM 6								2.050,16
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
7.1	SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,67	6.446,14	4.297,43	7.951,31	5.300,88
7.2	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,33	20.481,68	6.827,23	25.264,15	8.421,38
TOTAL DO ITEM 7								13.722,26
8	LIMPEZA PÓS OBRA							

8.1	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019- PASSEIO + PAVIMENTO DAS RUAS	M2	1.871,94	1,95	3.650,28	2,41	4.502,62
		TOTAL DO ITEM 8						4.502,62
		TOTAL GERAL						267.102,95

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA RIACHO DO NAVIO- OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA/ SEDE				
SERVIÇOS			TOTAL	UNIDADE
1- SERVIÇOS PRELIMINARES				
A- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				
LARGURA		0,00		
COMPRIMENTO		0,00		
	ÁREA TOTAL	0,00	0,00	M2
B- BARRACÃO/ CONTEINER				
QUANTIDADE		0,00		
	TOTAL	0,00	0,00	MÊS
C- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS= CALÇADA+ PAVIMENTAÇÃO				
RUA 04				
PAVIMENTAÇÃO				
LARGURA DA VIA/ MÉDIA		6		
COMPRIMENTO DA VIA		222,85		
	ÁREA	1337,10	1337,10	M2
CALÇADA+ RAMPA				
LARGURA DA CALÇADA		1,20		M
COMPRIMENTO DA CALÇADA x2		445,70		M
	ÁREA	534,84	534,84	M2
	ÁREA TOTAL	1871,94	1871,94	M2
2- TERRAPLANAGEM				
A- LIMPEZA DE TERRENO- RASPAGEM MECANIZADA				

LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,00		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS	222,85		M
ÁREA A SER PAVIMENTADA	0,00		M2
LIMPEZA TOTAL	1337,10	1337,10	M2
B- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1337,10	1337,10	M2
C- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA			
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS	222,85		M
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,00		M
PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 0,35cm	0,25		M
VOLUME TOTAL	334,28	334,28	M3
D- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1337,10		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,25		M
VOLUME SUB TOTAL	401,13	401,13	M3
E- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- CALÇADAS			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	534,84		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,10		M
VOLUME SUB TOTAL	64,18	64,18	M3
VOLUME TOTAL DE CARGA E DESCARGA	465,31	465,31	M3
F- TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BOTA FORA			
VOLUME A SER ESCAVADO	334,28		M3
DENSIDADE DO MATERIAL NO LEITO NATURAL	1,60		g/cm ³
DISTÂNCIA DO BOTA FORA	5,7		KM
VOLUME POR QUILOMETRO TOTAL	3048,59	3048,59	tkm
G- ESPALHAMENTO DE MATERIAL			
VOLUME TOTAL DO ESPALHAMENTO	465,31	465,31	M3
3- PAVIMENTAÇÃO			

A- MEIO-FIO			
COMPRIMENTO MEIO FIO NA CALÇADA	445,70		M
ACESSO A RAMPA	1,50		M
QUANTIDADE DE RAMPA	4,00		UNIDADE
COMPRIMENTO TOTAL	439,70	439,70	M
B- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,00		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS	222,85		M
ÁREA A SER PAVIMENTADA	1337,10	1337,10	M2
C- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DO PAVIMENTO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1337,10		M2
AREIA DO PAVIMENTO CONFORME COMPOSIÇÃO 101167	0,114		m3/m2
VOLUME TOTAL DE AREIA	152,43		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,48		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA	16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL	3790,00	3790,00	tkm
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- PARALEPÍPEDO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1337,10		M2
PARALELO/M2- CONFORME COMPOSIÇÃO 101167	33		UND/M2
QUANTIDADE TOTAL DE PEDRAS	44124,30		UND
VOLUME DE 1 PEÇA- CONSIDERANDO DIMENSÕES MÉDIAS DE 16,5x12x12CM	0,00238		M3
VOLUME TOTAL	104,84		M3
PESO ESPECÍFICO	2,1		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE PARALELO	160		KM
TONELADA POR QUILOMETRO TOTAL	35226,02	35226,02	tkm
4- PASSEIOS			
A- RAMPAS EM CONCRETO			
ÁREA DE 1 RAMPAS (MENOS A ÁREA DE MEIO-FIO)	5,58		M2
QUANTIDADE DE RAMPAS	4,00		UND

ÁREA TOTAL	22,32	22,32	M2
B- PISO TÁTIL			
PISO DIRECIONAL (M2)	113,52		M2
PISO ALERTA (M2)	12,61		M2
ÁREA TOTAL PARA PISO TÁTIL	126,13	126,13	M2
C- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO			
LARGURA DA CALÇADA MENOS OS 15CM DE MEIO-FIO	1,05		M
COMPRIMENTO TOTAL DO PASSEIO	445,70		M
ÁREA DA RAMPA	22,32		M2
ESPESSURA DO PAVIMENTO	0,06		M
ÁREA TOTAL	467,99	467,99	M2
ÁREA TOTAL SEM PISO TÁTIL	341,86	341,86	M2
VOLUME DE CONCRETO	20,51	20,51	M3
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DA CALÇADA			
ÁREA DO PASSEIO	341,86		M2
VOLUME TOTAL DE PASSEIO	20,51		M3
AREIA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,756		m3/m3
VOLUME TOTAL DE AREIA	15,50		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA	16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL	390,66	390,66	tkm
E- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BRITA			
ÁREA DO PASSEIO	467,99		M2
VOLUME TOTAL DO PASSEIO	28,08		M3
BRITA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,5872		m3/m3
VOLUME TOTAL DE BRITA	16,49		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE BRITA	70,2		KM
VOLUME POR KM TOTAL	1736,19	1736,19	tkm
TOTAL GERAL DO TRANSPORTE POR QUILÔMETRO TOTAL	2126,85	2126,85	tkm



5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
LIMPEZA FINAL DE OBRA			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,00		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS	222,85		M
ÁREA	1337,10	1337,10	M2
CALÇADA+ RAMPA			
LARGURA DA CALÇADA	1,20		M
COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇADA	445,70		M
ÁREA	534,84	534,84	M2
ÁREA TOTAL	1871,94	1871,94	M2

Planilha Orçamentária- RUA 04/ MORRO CABEÇA NO TEMPO EXTENSÃO DE 159,30m, LARGURA MÉDIA DE 5,50m									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA/ SEDE									
SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_202311_NaoDesonerado. ORSE PARA ITEM 6.2 COM DATA BASE DE 08/23. SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO- Bahia - Outubro/2023									
PLANILHA RESUMO							BDI	23,35%	
Item	Referência	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	CUSTO (R\$)		ORÇAMENTÁRIA (R\$)		
					Valor Unit.	Valor total	Valor Unit.	Valor Total	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	0,00	401,15	0,00	494,82	0,00	
		TOTAL DO ITEM 1						0,00	
2		LOCAÇÕES							
2.1	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	159,30	0,69	109,92	0,85	135,58	
		TOTAL DO ITEM 2						135,58	
3		TERRAPLANAGEM							
3.1	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	876,15	1,39	1.217,85	1,71	1.502,22	
3.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- BOTA FORA	tkm	1.997,62	0,77	1.538,17	0,95	1.897,33	
3.3	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128	M3	308,72	9,04	2.790,86	11,15	3.442,53	

		HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						
3.4	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	308,72	1,51	466,17	1,86	575,02
3.5	SINAPI 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	219,04	4,49	983,48	5,54	1.213,12
		TOTAL DO ITEM 3						8.630,22
4		PAVIMENTAÇÃO						
4.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- COLCHÃO DE AREIA DO PAVIMENTO	tkm	2.483,4 4	0,77	0,00	0,95	2.358,76
4.2	SICRO 5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada- PARALELEPÍPEDO	tkm	23.082, 25	0,72	16.619,22	0,89	20.499,81
4.3	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	312,60	47,74	14.923,52	58,89	18.408,17
4.4	SINAPI 101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	876,15	75,97	66.561,12	93,71	82.103,14
		TOTAL DO ITEM 4						123.369,87
5		PASSEIOS						
5.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- AREIA PARA CALÇADA	tkm	238,15	0,77	0,00	0,95	226,20

5.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- BRITA PARA CALÇADA	tkm	1.241,0 8	0,77	955,63	0,95	1.178,77
5.3	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201	M3	12,50	835,71	10.449,72	1.030,85	12.889,73
5.4	SINAPI 101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M2	79,65	167,59	13.348,54	206,72	16.465,43
5.5	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201- RAMPA PNE	M3	0,75	835,71	626,98	1.030,85	773,38
TOTAL DO ITEM 5								31.533,51
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL							
6.1	SINAPI 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	Und.	7,00	110,45	773,15	136,24	953,68
6.2	ORSE-I 4250	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60x60CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTOADESIVA	Und.	7,00	148,00	1.036,00	182,56	1.277,91
6.3	SINAPI-I 13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM x 20 CM	Und.	1,00	111,37	111,37	137,37	137,37
TOTAL DO ITEM 6								2.368,96
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
7.1	SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,67	6.446,14	4.297,43	7.951,31	5.300,88
7.2	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,33	20.481,6 8	6.827,23	25.264,1 5	8.421,38
TOTAL DO ITEM 7								13.722,26
8	LIMPEZA PÓS OBRA							



8.1	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019- PASSEIO + PAVIMENTO DAS RUAS	M2	1.335,4 2	1,95	2.604,07	2,41	3.212,11
		TOTAL DO ITEM 8						3.212,11
		TOTAL GERAL						182.972,52

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA MORRO CABEÇA NO TEMPO- OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA/ SEDE			
SERVIÇOS		TOTAL	UNIDADE
1- SERVIÇOS PRELIMINARES			
A- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			
LARGURA		0,00	
COMPRIMENTO		0,00	
	ÁREA TOTAL	0,00	M2
B- BARRACÃO/ CONTEINER			
QUANTIDADE		0,00	
	TOTAL	0,00	MÊS
C- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS= CALÇADA+ PAVIMENTAÇÃO			
RUA MORRO CABEÇA NO TEMPO			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA		5,5	
COMPRIMENTO DA VIA		159,30	
	ÁREA	876,15	M2
CALÇADA+ RAMPA			
LARGURA DA CALÇADA		1,20	M
COMPRIMENTO DA CALÇADA x2		318,60	M
	ÁREA	382,32	M2
	ÁREA TOTAL	1258,47	M2
2- TERRAPLANAGEM			
A- LIMPEZA DE TERRENO- RASPAGEM MECANIZADA			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS		5,50	M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS		159,30	M
ÁREA A SER PAVIMENTADA		0,00	M2
	LIMPEZA TOTAL	876,15	M2
B- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO			
	REGULARIZAÇÃO TOTAL	876,15	M2

C- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA			
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS	159,30		M
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	5,50		M
PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 0,35cm	0,25		M
VOLUME TOTAL	219,04	219,04	M3
D- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	876,15		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,25		M
VOLUME SUB TOTAL	262,85	262,85	M3
E- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- CALÇADAS			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	382,32		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,10		M
VOLUME SUB TOTAL	45,88	45,88	M3
VOLUME TOTAL DE CARGA E DESCARGA	308,72	308,72	M3
F- TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BOTA FORA			
VOLUME A SER ESCAVADO	219,04		M3
DENSIDADE DO MATERIAL NO LEITO NATURAL	1,60		g/cm ³
DISTÂNCIA DO BOTA FORA	5,7		KM
VOLUME POR QUILOMETRO TOTAL	1997,62	1997,62	tkm
G- ESPALHAMENTO DE MATERIAL			
VOLUME TOTAL DO ESPALHAMENTO	308,72	308,72	M3
3- PAVIMENTAÇÃO			
A- MEIO-FIO			
COMPRIMENTO MEIO FIO NA CALÇADA	318,60		M
ACESSO A RAMPA	1,50		M
QUANTIDADE DE RAMPA	4,00		UNIDADE
COMPRIMENTO TOTAL	312,60	312,60	M
B- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO			

LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	5,50		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS	159,30		M
ÁREA A SER PAVIMENTADA	876,15	876,15	M2
C- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DO PAVIMENTO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	876,15		M2
AREIA DO PAVIMENTO CONFORME COMPOSIÇÃO 101167	0,114		m3/m2
VOLUME TOTAL DE AREIA	99,88		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,48		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA	16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL	2483,44	2483,44	tkm
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- PARALEPÍPEDO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	876,15		M2
PARALELO/M2- CONFORME COMPOSIÇÃO 101167	33		UND/M2
QUANTIDADE TOTAL DE PEDRAS	28912,95		UND
VOLUME DE 1 PEÇA- CONSIDERANDO DIMENSÕES MÉDIAS DE 16,5x12x12CM	0,00238		M3
VOLUME TOTAL	68,70		M3
PESO ESPECÍFICO	2,1		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE PARALELO	160		KM
TONELADA POR QUILOMETRO TOTAL	23082,25	23082,25	tkm
4- PASSEIOS			
A- RAMPA EM CONCRETO			
ÁREA DE 1 RAMPA (MENOS A ÁREA DE MEIO-FIO)	5,58		M2
QUANTIDADE DE RAMPA	4,00		UND
ÁREA TOTAL	22,32	22,32	M2
B- PISO TÁTIL			
PISO DIRECIONAL (M2)	113,52		M2
PISO ALERTA (M2)	12,61		M2
ÁREA TOTAL PARA PISO TÁTIL	126,13	126,13	M2
C- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO			

LARGURA DA CALÇADA MENOS OS 15CM DE MEIO-FIO	1,05		M
COMPRIMENTO TOTAL DO PASSEIO	318,60		M
ÁREA DA RAMPA	22,32		M2
ESPESSURA DO PAVIMENTO	0,06		M
ÁREA TOTAL	334,53	334,53	M2
ÁREA TOTAL SEM PISO TÁTIL	208,40	208,40	M2
VOLUME DE CONCRETO	12,50	12,50	M3
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DA CALÇADA			
ÁREA DO PASSEIO	208,40		M2
VOLUME TOTAL DE PASSEIO	12,50		M3
AREIA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,756		m3/m3
VOLUME TOTAL DE AREIA	9,45		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA	16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL	238,15	238,15	tkm
E- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BRITA			
ÁREA DO PASSEIO	334,53		M2
VOLUME TOTAL DO PASSEIO	20,07		M3
BRITA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,5872		m3/m3
VOLUME TOTAL DE BRITA	11,79		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE BRITA	70,2		KM
VOLUME POR KM TOTAL	1241,08	1241,08	tkm
TOTAL GERAL DO TRANSPORTE POR QUILOMETRO TOTAL	1479,24	1479,24	tkm
5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
LIMPEZA FINAL DE OBRA			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	5,50		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS	159,30		M
ÁREA	876,15	876,15	M2

CALÇADA+ RAMPA			
LARGURA DA CALÇADA		1,20	M
COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇADA		318,60	M
	ÁREA	382,32	382,32 M2
ÁREA TOTAL		1258,47	1258,47 M2

Planilha Orçamentária- RUA 05/ XOTE DAS MENINAS/ CANTEIRO CENTRAL 1, EXTENSÃO DE 224,40, LARGURA MÉDIA DE 6,00m									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA/ SEDE									
SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_202311_NaoDesonerado. ORSE PARA ITEM 6.2 COM DATA BASE DE 08/23. SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO- Bahia - Outubro/2023									
PLANILHA RESUMO							BDI	23,35%	
Item	Referência	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	CUSTO (R\$)		ORÇAMENTÁRIA (R\$)		
					Valor Unit.	Valor total	Valor Unit.	Valor Total	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	0,00	401,15	0,00	494,82	0,00	
		TOTAL DO ITEM 1						0,00	
2		LOCAÇÕES							
2.1	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	224,40	0,69	154,84	0,85	190,99	
		TOTAL DO ITEM 2						190,99	
3		TERRAPLANAGEM							
3.1	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.346,40	1,39	1.871,50	1,71	2.308,49	
3.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- BOTA FORA	tkm	3.069,79	0,77	2.363,74	0,95	2.915,67	
3.3	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	468,55	9,04	4.235,67	11,15	5.224,69	
3.4	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	468,55	1,51	707,51	1,86	872,71	

3.5	SINAPI 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	336,60	4,49	1.511,33	5,54	1.864,23
		TOTAL DO ITEM 3						13.185,80
4		PAVIMENTAÇÃO						
4.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- COLCHÃO DE AREIA DO PAVIMENTO	tkm		0,77	0,00	0,95	0,00
4.2	SICRO 5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada- PARALELEPÍPEDO	tkm	35.471,03	0,72	25.539,14	0,89	31.502,53
4.3	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	442,80	47,74	21.139,27	58,89	26.075,29
4.4	SINAPI 101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	1.346,40	75,97	102.286,01	93,71	126.169,79
		TOTAL DO ITEM 4						183.747,61
5		PASSEIOS						
5.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- AREIA PARA CALÇADA	tkm	394,38	0,77	0,00	0,95	374,58
5.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- BRITA PARA CALÇADA	tkm	1.748,27	0,77	1.346,17	0,95	1.660,50
5.3	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201	M3	20,71	835,71	17.304,71	1.030,85	21.345,36

5.4	SINAPI 101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M2	112,20	167,59	18.80 3,60	206,72	23.194,24
5.5	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201- RAMPA PNE	M3	1,24	835,71	1.038 ,28	1.030,85	1.280,72
TOTAL DO ITEM 5								47.855,40
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL							
6.1	SINAPI 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	Und.	8,00	110,45	883,6 0	136,24	1.089,92
6.2	ORSE-I 4250	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60x60CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTOADESIVA	Und.	8,00	148,00	1.184 ,00	182,56	1.460,46
6.3	SINAPI-I 13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM x 20 CM	Und.	1,00	111,37	111,3 7	137,37	137,37
TOTAL DO ITEM 6								2.687,76
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
7.1	SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,67	6.446,14	4.297 ,43	7.951,31	5.300,88
7.2	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,33	20.481,68	6.827 ,23	25.264,15	8.421,38
TOTAL DO ITEM 7								13.722,26
8	LIMPEZA PÓS OBRA							
8.1	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019- PASSEIO + PAVIMENTO DAS RUAS	M2	1.335,42	1,95	2.604 ,07	2,41	3.212,11
TOTAL DO ITEM 8								3.212,11
TOTAL GERAL								264.601,93

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA XOTE DAS MENINAS/ CANTEIRO CENTRAL 1- OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA/ SEDE			
SERVIÇOS		TOTAL	UNIDADE
1- SERVIÇOS PRELIMINARES			
A- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			
LARGURA	0,00		
COMPRIMENTO	0,00		
ÁREA TOTAL	0,00	0,00	M2
B- BARRACÃO/ CONTEINER			
QUANTIDADE	0,00		
TOTAL	0,00	0,00	MÊS
C- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS= CALÇADA+ PAVIMENTAÇÃO			
RUA CANTEIRO CENTRAL 1			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA	6		
COMPRIMENTO DA VIA	224,40		
ÁREA	1346,40	1346,40	M2
CALÇADA+ RAMPA			
LARGURA DA CALÇADA	1,20		M
COMPRIMENTO DA CALÇADA x2	448,80		M
ÁREA	538,56	538,56	M2
ÁREA TOTAL	1884,96	1884,96	M2
2- TERRAPLANAGEM			
A- LIMPEZA DE TERRENO- RASPAGEM MECANIZADA			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,00		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS	224,40		M
ÁREA A SER PAVIMENTADA	0,00		M2
LIMPEZA TOTAL	1346,40	1346,40	M2
B- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1346,40	1346,40	M2

C- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA			
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS	224,40		M
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,00		M
PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 0,35cm	0,25		M
VOLUME TOTAL	336,60	336,60	M3
D- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1346,40		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,25		M
VOLUME SUB TOTAL	403,92	403,92	M3
E- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- CALÇADAS			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	538,56		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,10		M
VOLUME SUB TOTAL	64,63	64,63	M3
VOLUME TOTAL DE CARGA E DESCARGA	468,55	468,55	M3
F- TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BOTA FORA			
VOLUME A SER ESCAVADO	336,60		M3
DENSIDADE DO MATERIAL NO LEITO NATURAL	1,60		g/cm ³
DISTÂNCIA DO BOTA FORA	5,7		KM
VOLUME POR QUILOMETRO TOTAL	3069,79	3069,79	tkm
G- ESPALHAMENTO DE MATERIAL			
VOLUME TOTAL DO ESPALHAMENTO	468,55	468,55	M3
3- PAVIMENTAÇÃO			
A- MEIO-FIO			
COMPRIMENTO MEIO FIO NA CALÇADA	448,80		M
ACESSO A RAMPAS	1,50		M
QUANTIDADE DE RAMPAS	4,00		UNIDADE
COMPRIMENTO TOTAL	442,80	442,80	M
B- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO			

LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,00		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS	224,40		M
ÁREA A SER PAVIMENTADA	1346,40	1346,40	M2
C- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DO PAVIMENTO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1346,40		M2
AREIA DO PAVIMENTO CONFORME COMPOSIÇÃO 101167	0,114		m3/m2
VOLUME TOTAL DE AREIA	153,49		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,48		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA	16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL	3816,37	3816,37	tkm
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- PARALEPÍPEDO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1346,40		M2
PARALELO/M2- CONFORME COMPOSIÇÃO 101167	33		UND/M2
QUANTIDADE TOTAL DE PEDRAS	44431,20		UND
VOLUME DE 1 PEÇA- CONSIDERANDO DIMENSÕES MÉDIAS DE 16,5x12x12CM	0,00238		M3
VOLUME TOTAL	105,57		M3
PESO ESPECÍFICO	2,1		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE PARALELO	160		KM
TONELADA POR QUILOMETRO TOTAL	35471,03	35471,03	tkm
4- PASSEIOS			
A- RAMPA EM CONCRETO			
ÁREA DE 1 RAMPA (MENOS A ÁREA DE MEIO-FIO)	5,58		M2
QUANTIDADE DE RAMPA	4,00		UND
ÁREA TOTAL	22,32	22,32	M2
B- PISO TÁTIL			
PISO DIRECIONAL (M2)	113,52		M2
PISO ALERTA (M2)	12,61		M2
ÁREA TOTAL PARA PISO TÁTIL	126,13	126,13	M2
C- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO			

LARGURA DA CALÇADA MENOS OS 15CM DE MEIO-FIO	1,05		M
COMPRIMENTO TOTAL DO PASSEIO	448,80		M
ÁREA DA RAMPA	22,32		M2
ESPESSURA DO PAVIMENTO	0,06		M
ÁREA TOTAL	471,24	471,24	M2
ÁREA TOTAL SEM PISO TÁTIL	345,11	345,11	M2
VOLUME DE CONCRETO	20,71	20,71	M3
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DA CALÇADA			
ÁREA DO PASSEIO	345,11		M2
VOLUME TOTAL DE PASSEIO	20,71		M3
AREIA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,756		m3/m3
VOLUME TOTAL DE AREIA	15,65		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA	16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL	394,38	394,38	tkm
E- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BRITA			
ÁREA DO PASSEIO	471,24		M2
VOLUME TOTAL DO PASSEIO	28,27		M3
BRITA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,5872		m3/m3
VOLUME TOTAL DE BRITA	16,60		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE BRITA	70,2		KM
VOLUME POR KM TOTAL	1748,27	1748,27	tkm
TOTAL GERAL DO TRANSPORTE POR QUILOMETRO TOTAL	2142,65	2142,65	tkm
5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
LIMPEZA FINAL DE OBRA			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,00		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS	224,40		M
ÁREA	1346,40	1346,40	M2

CALÇADA+ RAMPA			
LARGURA DA CALÇADA		1,20	M
COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇADA		448,80	M
	ÁREA	538,56	538,56 M2
ÁREA TOTAL		1884,96	1884,96 M2

Planilha Orçamentária- RUA 06/ DANADO DE BOM/ CANTEIRO CENTRAL 2, EXTENSÃO DE 217,64, LARGURA MÉDIA DE 6,00m

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BA/ SEDE

SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_202311_NaoDesonerado. ORSE
PARA ITEM 6.2 COM DATA BASE DE 08/23. SISTEMA DE CUSTOS
REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO- Bahia - Outubro/2023

		PLANILHA RESUMO					BDI	23,35%
Item	Referência	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	CUSTO (R\$)		ORÇAMENTÁRIA (R\$)	
					Valor Unit.	Valor total	Valor Unit.	Valor Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	0,00	401,15	0,00	494,82	0,00
		TOTAL DO ITEM 1						0,00
2		LOCAÇÕES						
2.1	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	217,64	0,69	150,17	0,85	185,24
		TOTAL DO ITEM 2						185,24
3		TERRAPLANAGEM						
3.1	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.305,84	1,39	1.815,12	1,71	2.238,95
3.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- BOTA FORA	tkm	2.977,32	0,77	2.292,53	0,95	2.827,84
3.3	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	454,43	9,04	4.108,07	11,15	5.067,30
3.4	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	454,43	1,51	686,19	1,86	846,42

3.5	SINAPI 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	326,46	4,49	1.465,81	5,54	1.808,07
		TOTAL DO ITEM 3						12.788,58
4		PAVIMENTAÇÃO						
4.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- COLCHÃO DE AREIA DO PAVIMENTO	tkm	3.701,40	0,77	2.850,08	0,95	3.515,57
4.2	SICRO 5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada- PARALELEPÍPEDO	tkm	34.402,47	0,72	24.769,78	0,89	30.553,52
4.3	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	429,28	47,74	20.493,83	58,89	25.279,14
4.4	SINAPI 101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	1.305,84	75,97	99.204,66	93,71	122.368,95
		TOTAL DO ITEM 4						181.717,18
5		PASSEIOS						
5.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- AREIA PARA CALÇADA	tkm	378,16	0,77	0,00	0,95	359,17
5.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- BRITA PARA CALÇADA	tkm	1.695,60	0,77	1.305,61	0,95	1.610,47
5.3	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201	M3	19,85	835,71	16.592,89	1.030,85	20.467,33
5.4	SINAPI 101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M2		167,59	0,00	206,72	0,00

5.5	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201- RAMPA PNE	M3	1,19	835,71	995,57	1.030,85	1.228,04
TOTAL DO ITEM 5								23.665,01
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL							
6.1	SINAPI 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	Und.	6,00	110,45	662,70	136,24	817,44
6.2	ORSE-I 4250	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60x60CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTOADESIVA	Und.	6,00	148,00	888,00	182,56	1.095,35
6.3	SINAPI-I 13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM x 20 CM	Und.	1,00	111,37	111,37	137,37	137,37
TOTAL DO ITEM 6								2.050,16
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
7.1	SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,67	6.446,14	4.297,43	7.951,31	5.300,88
7.2	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,33	20.481,68	6.827,23	25.264,15	8.421,38
TOTAL DO ITEM 7								13.722,26
8	LIMPEZA PÓS OBRA							
8.1	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019- PASSEIO + PAVIMENTO DAS RUAS	M2	1.335,42	1,95	2.604,07	2,41	3.212,11
TOTAL DO ITEM 8								3.212,11
TOTAL GERAL								237.340,55

MEMÓRIA DE CÁLCULO RUA DANDO DE BOM/ CANTEIRO CENTRAL 2- OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADE-BA/ SEDE				
SERVIÇOS		TOTAL	UNIDADE	
1- SERVIÇOS PRELIMINARES				
A- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				
LARGURA		0,00		
COMPRIMENTO		0,00		
	ÁREA TOTAL	0,00	0,00	M2
B- BARRACÃO/ CONTEINER				
QUANTIDADE		0,00		
	TOTAL	0,00	0,00	MÊS
C- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS= CALÇADA+ PAVIMENTAÇÃO				
RUA CANTEIRO CENTRAL 2				
PAVIMENTAÇÃO				
LARGURA DA VIA/ MÉDIA		6		
COMPRIMENTO DA VIA		217,64		
	ÁREA	1305,84	1305,84	M2
CALÇADA+ RAMPA				
LARGURA DA CALÇADA		1,20		M
COMPRIMENTO DA CALÇADA x2		435,28		M
	ÁREA	522,34	522,34	M2
	ÁREA TOTAL	1828,18	1828,18	M2
2- TERRAPLANAGEM				
A- LIMPEZA DE TERRENO- RASPAGEM MECANIZADA				
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS		6,00		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS		217,64		M
ÁREA A SER PAVIMENTADA		0,00		M2
	LIMPEZA TOTAL	1305,84	1305,84	M2

B- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1305,84	1305,84	M2
C- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA			
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS	217,64		M
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,00		M
PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 0,35cm	0,25		M
VOLUME TOTAL	326,46	326,46	M3
D- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	1305,84		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,25		M
VOLUME SUB TOTAL	391,75	391,75	M3
E- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- CALÇADAS			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	522,34		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,10		M
VOLUME SUB TOTAL	62,68	62,68	M3
VOLUME TOTAL DE CARGA E DESCARGA	454,43	454,43	M3
F- TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BOTA FORA			
VOLUME A SER ESCAVADO	326,46		M3
DENSIDADE DO MATERIAL NO LEITO NATURAL	1,60		g/cm ³
DISTÂNCIA DO BOTA FORA	5,7		KM
VOLUME POR QUILOMETRO TOTAL	2977,32	2977,32	tkm
G- ESPALHAMENTO DE MATERIAL			
VOLUME TOTAL DO ESPALHAMENTO	454,43	454,43	M3
3- PAVIMENTAÇÃO			
A- MEIO-FIO			
COMPRIMENTO MEIO FIO NA CALÇADA	435,28		M
ACESSO A RAMPA	1,50		M
QUANTIDADE DE RAMPA	4,00		UNIDADE

COMPRIMENTO TOTAL		429,28	429,28	M
B- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO				
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS		6,00		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS		217,64		M
ÁREA A SER PAVIMENTADA		1305,84	1305,84	M2
C- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DO PAVIMENTO				
REGULARIZAÇÃO TOTAL		1305,84		M2
AREIA DO PAVIMENTO CONFORME COMPOSIÇÃO 101167		0,114		m3/m2
VOLUME TOTAL DE AREIA		148,87		M3
DENSIDADE DO MATERIAL		1,48		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA		16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL		3701,40	3701,40	tkm
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- PARALEPÍPEDO				
REGULARIZAÇÃO TOTAL		1305,84		M2
PARALELO/M2- CONFORME COMPOSIÇÃO 101167		33		UND/M2
QUANTIDADE TOTAL DE PEDRAS		43092,72		UND
VOLUME DE 1 PEÇA- CONSIDERANDO DIMENSÕES MÉDIAS DE 16,5x12x12CM		0,00238		M3
VOLUME TOTAL		102,39		M3
PESO ESPECÍFICO		2,1		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE PARALELO		160		KM
TONELADA POR QUILOMETRO TOTAL		34402,47	34402,47	tkm
4- PASSEIOS				
A- RAMPA EM CONCRETO				
ÁREA DE 1 RAMPA (MENOS A ÁREA DE MEIO-FIO)		5,58		M2
QUANTIDADE DE RAMPA		4,00		UND
ÁREA TOTAL		22,32	22,32	M2
B- PISO TÁTIL				
PISO DIRECIONAL (M2)		113,52		M2
PISO ALERTA (M2)		12,61		M2

ÁREA TOTAL PARA PISO TÁTIL	126,13	126,13	M2
C- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO			
LARGURA DA CALÇADA MENOS OS 15CM DE MEIO-FIO	1,05		M
COMPRIMENTO TOTAL DO PASSEIO	435,28		M
ÁREA DA RAMPA	22,32		M2
ESPESSURA DO PAVIMENTO	0,06		M
ÁREA TOTAL	457,04	457,04	M2
ÁREA TOTAL SEM PISO TÁTIL	330,91	330,91	M2
VOLUME DE CONCRETO	19,85	19,85	M3
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DA CALÇADA			
ÁREA DO PASSEIO	330,91		M2
VOLUME TOTAL DE PASSEIO	19,85		M3
AREIA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,756		m3/m3
VOLUME TOTAL DE AREIA	15,01		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA	16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL	378,16	378,16	tkm
E- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BRITA			
ÁREA DO PASSEIO	457,04		M2
VOLUME TOTAL DO PASSEIO	27,42		M3
BRITA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,5872		m3/m3
VOLUME TOTAL DE BRITA	16,10		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE BRITA	70,2		KM
VOLUME POR KM TOTAL	1695,60	1695,60	tkm
TOTAL GERAL DO TRANSPORTE POR QUILOMETRO TOTAL	2073,76	2073,76	tkm
5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
LIMPEZA FINAL DE OBRA			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	6,00		M

COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS		217,64		M
	ÁREA	1305,84	1305,84	M2
CALÇADA+ RAMPA				
LARGURA DA CALÇADA		1,20		M
COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇADA		435,28		M
	ÁREA	522,34	522,34	M2
ÁREA TOTAL		1828,18	1828,18	M2

ANEXO III

CRONOGRAMA							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO-BA/ SEDE							
SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_202311_NaoDesonerado. ORSE PARA ITEM 6.2 COM DATA BASE DE 08/23. SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO- Bahia - Outubro/2023				VALOR	MESES		
PLANILHA RESUMO				I	II	III	IV
Item	Referência	Descrição dos Serviços					
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.958,55				
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 3.958,55	3.958,55			
2		LOCAÇÕES	R\$ 995,23				
2.1	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	R\$ 995,23	995,23			
3		TERRAPLANAGEM	R\$ 68.549,29				
3.1	SINAPI 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	R\$ 11.999,28	3.599,78	8.399,50		
3.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada- BOTA FORA	R\$ 15.155,35	4.546,61	10.608,75		
3.3	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 27.166,78	8.150,03	19.016,75		
3.4	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	R\$ 4.537,81	1.361,34	3.176,47		

3.5	SINAPI 101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	R\$ 9.690,07	2.907,02	6.783,05		
4		PAVIMENTAÇÃO	R\$ 973.913,69				
4.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- COLCHÃO DE AREIA DO PAVIMENTO	R\$ 18.841,13	4.710,28	4.710,28	4.710,28	4.710,28
4.2	SICRO 5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada- PARALELEPÍPEDO	R\$ 163.746,70	40.936,67	40.936,67	40.936,67	40.936,67
4.3	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	R\$ 135.509,08	33.877,27	33.877,27	33.877,27	33.877,27
4.4	SINAPI 101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	R\$ 655.816,78	163.954,20	163.954,20	163.954,20	163.954,20
5		PASSEIOS	R\$ 232.668,14				
5.1	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- AREIA PARA CALÇADA	R\$ 1.987,96	496,99	496,99	496,99	496,99
5.2	SICRO 5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada- BRITA PARA CALÇADA	R\$ 8.513,96	2.128,49	2.128,49	2.128,49	2.128,49
5.3	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201	R\$ 94.402,65	23.600,66	23.600,66	23.600,66	23.600,66
5.4	SINAPI 101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	R\$ 120.863,32	30.215,83	30.215,83	30.215,83	30.215,83

5.5	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/201- RAMPA PNE	R\$ 6.900,24	1.725,06	1.725,06	1.725,06	1.725,06
6		SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	R\$ 12.938,58				
6.1	SINAPI 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	R\$ 5.177,12				5.177,12
6.2	ORSE-I 4250	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60x60CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTOADESIVA	R\$ 6.937,20				6.937,20
6.3	SINAPI-I 13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45 CM x 20 CM	R\$ 824,25				824,25
7		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 82.333,56				
7.1	SINAPI 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 31.805,25	7.951,31	7.951,31	7.951,31	7.951,31
7.2	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 50.528,30	12.632,08	12.632,08	12.632,08	12.632,08
8		LIMPEZA PÓS OBRA	R\$ 23.583,81				
8.1	SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019- PASSEIO + PAVIMENTO DAS RUAS	R\$ 23.583,81				23.583,81
TOTAIS			R\$ 1.398.940,85	R\$ 347.747,42	R\$ 370.213,35	R\$ 322.228,85	R\$ 358.751,23

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL- OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO- MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO-BA/ SEDE			
SERVIÇOS		TOTAL	UNIDADE
1- SERVIÇOS PRELIMINARES			
A- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			
LARGURA	2,00		
COMPRIMENTO	4,00		
ÁREA TOTAL	8,00	8,00	M2
B- BARRACÃO/ CONTEINER			
QUANTIDADE	0,00		
TOTAL	0,00	0,00	MÊS
C- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS= CALÇADA+ PAVIMENTAÇÃO			
RUA 1			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA	6,91		
COMPRIMENTO DA VIA	126,13		
ÁREA	871,56	871,56	M2
CALÇADA+ RAMPA			
LARGURA DA CALÇADA	1,20		M
COMPRIMENTO DA CALÇADA x2	252,26		M
ÁREA	302,71	302,71	M2
ÁREA SUBTOTAL	1174,27	1174,27	M2
RUA 2			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA	0		
COMPRIMENTO DA VIA	0,00		
ÁREA	0,00	0,00	M2
CALÇADA+ RAMPA			
LARGURA DA CALÇADA	0,00		M
COMPRIMENTO DA CALÇADA x2	0,00		M
ÁREA	0,00	0,00	M2
ÁREA SUBTOTAL	0,00	0,00	M2
RUA 3			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA	5,5		
COMPRIMENTO DA VIA	219,01		
ÁREA	1204,56	1204,56	M2
CALÇADA+ RAMPA			
LARGURA DA CALÇADA	1,20		M
COMPRIMENTO DA CALÇADA x2	438,02		M
ÁREA	525,62	525,62	M2
ÁREA SUBTOTAL	1730,18	1730,18	M2

RUA 4			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA	6		M
COMPRIMENTO DA VIA	222,85		M
ÁREA	1337,10	1337,10	M2
CALÇADA+ RAMPA			
LARGURA DA CALÇADA	1,20		M
COMPRIMENTO DA CALÇADA x2	445,70		M
ÁREA	534,84	534,84	M2
ÁREA SUBTOTAL	1871,94	1871,94	M2
RUA MORRO CABEÇA NO TEMPO			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA	5,5		M
COMPRIMENTO DA VIA	159,30		M
ÁREA	876,15	876,15	M2
CALÇADA+ RAMPA			
LARGURA DA CALÇADA	1,20		M
COMPRIMENTO DA CALÇADA x2	318,60		M
ÁREA	382,32	382,32	M2
ÁREA SUBTOTAL	1258,47	1258,47	M2
CANTEIRO CENTRAL 1 E 2			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA	6		M
COMPRIMENTO DA VIA	442,04		M
ÁREA	2652,24	2652,24	M2
CALÇADA+ RAMPA			
LARGURA DA CALÇADA	1,20		M
COMPRIMENTO DA CALÇADA x2	884,08		M
ÁREA	1060,90	1060,90	M2
ÁREA SUBTOTAL	3713,14	3713,14	M2
ÁREA TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS	9748,00	9748,00	M2
2- TERRAPLANAGEM			
A- LIMPEZA DE TERRENO- RASPAGEM MECANIZADA			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	5,99		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS	1169,33		M
ÁREA A SER PAVIMENTADA	0,00		M2
LIMPEZA TOTAL	6998,44	6998,44	M2
B- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	6998,44	6998,44	M2
C- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA			
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DE TODAS AS RUAS	1169,33		M
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	5,99		M
PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 0,35cm	0,25		M

VOLUME TOTAL	1749,61	1749,61	M3
D- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	6998,44		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,25		M
VOLUME SUB TOTAL	2099,53	2099,53	M3
E- CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO- CALÇADAS			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	2806,39		M2
EMPOLAMENTO	1,2		%
ESPESSURA DA CAMADA ESCAVADA	0,10		M
VOLUME SUB TOTAL	336,77	336,77	M3
VOLUME TOTAL DE CARGA E DESCARGA	2436,30	2436,30	M3
F- TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BOTA FORA			
VOLUME A SER ESCAVADO	1749,61		M3
DENSIDADE DO MATERIAL NO LEITO NATURAL	1,60		g/cm ³
DISTÂNCIA DO BOTA FORA	5,7		KM
VOLUME POR QUILÔMETRO TOTAL	15956,44	15956,44	tkm
G- ESPALHAMENTO DE MATERIAL			
VOLUME TOTAL DO ESPALHAMENTO	2436,30	2436,30	M3
3- PAVIMENTAÇÃO			
A- MEIO-FIO			
COMPRIMENTO MEIO FIO NA CALÇADA	2338,66		M
ACESSO A RAMPAS	1,50		M
QUANTIDADE DE RAMPAS	25,00		UNIDADE
TOTAL DE RAMPAS (TRECHO SEM MEIO-FIO)	37,50		M
COMPRIMENTO TOTAL	2301,16	2301,16	M
B- PAVIMENTO EM PARALEPÍPEDO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	5,99		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS	1169,33		M
ÁREA A SER PAVIMENTADA	6998,44	6998,44	M2
C- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DO PAVIMENTO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	6998,44		M2
AREIA DO PAVIMENTO CONFORME COMPOSIÇÃO 101167	0,114		m3/m2
VOLUME TOTAL DE AREIA	797,82		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,48		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA	16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL	19837,05	19837,05	tkm
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- PARALEPÍPEDO			
REGULARIZAÇÃO TOTAL	6998,44		M2
PARALELO/M2- CONFORME COMPOSIÇÃO 101167	33		UND/M2
QUANTIDADE TOTAL DE PEDRAS	230948,52		UND
VOLUME DE 1 PEÇA- CONSIDERANDO DIMENSÕES MÉDIAS DE 16,5x12x12CM	0,00238		M3
VOLUME TOTAL	548,73		M3

PESO ESPECÍFICO	2,1		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE PARALELO	160		KM
TONELADA POR QUILOMETRO TOTAL	184374,52	184374,52	tkm
4- PASSEIOS			
A- RAMPA EM CONCRETO			
ÁREA DE 1 RAMPA (MENOS A ÁREA DE MEIO-FIO)	5,36		M2
QUANTIDADE DE RAMPA	25,00		UND
ÁREA TOTAL	133,88	133,88	M2
VOLUME TOTAL (ESPESSURA DE 5CM)	6,69	6,69	M3
B- PISO TÁTIL			
PISO DIRECIONAL (M2)	496,97		M2
PISO ALERTA (M2)	87,70		M2
ÁREA TOTAL PARA PISO TÁTIL	584,67	584,67	M2
C- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO			
LARGURA DA CALÇADA MENOS OS 15CM DE MEIO-FIO	1,05		M
COMPRIMENTO TOTAL DO PASSEIO	2301,16		M
ESPESSURA DO PAVIMENTO	0,05		M
ÁREA TOTAL	2416,22	2416,22	M2
ÁREA TOTAL SEM PISO TÁTIL	1831,55	1831,55	M2
VOLUME DE CONCRETO TOTAL PARA PASSEIO (ESPESSURA DE 5CM)	91,58	91,58	M3
D- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- AREIA DA CALÇADA			
ÁREA DO PASSEIO	1831,55		M2
VOLUME TOTAL DE PASSEIO	109,89		M3
AREIA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,756		m3/m3
VOLUME TOTAL DE AREIA	83,06		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE AREIA	16,8		KM
VOLUME POR KM TOTAL	2093,04	2093,04	tkm
E- TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE- BRITA			
ÁREA DO PASSEIO	2416,22		M2
VOLUME TOTAL DO PASSEIO	144,97		M3
BRITA CONFORME COMPOSIÇÃO 94990	0,5872		m3/m3
VOLUME TOTAL DE BRITA	85,13		M3
DENSIDADE DO MATERIAL	1,50		g/cm ³
DISTÂNCIA DA JAZIDA DE BRITA	70,2		KM
VOLUME POR KM TOTAL	8964,00	8964,00	tkm
TOTAL GERAL DO TRANSPORTE POR QUILOMETRO TOTAL	11057,04	11057,04	tkm
5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
LIMPEZA FINAL DE OBRA			
PAVIMENTAÇÃO			
LARGURA DA VIA/ MÉDIA DAS RUAS	5,99		M
COMPRIMENTO TOTAL/ SOMA DAS RUAS	1169,33		M

	ÁREA	6998,44	6998,44	M2
CALÇADA+ RAMPA				
LARGURA DA CALÇADA		1,20		M
COMPRIMENTO TOTAL DA CALÇADA		2338,66		M
	ÁREA	2806,39	2806,39	M2
ÁREA TOTAL		9804,83	9804,83	M2

ANEXO V

DETALHAMENTO BDI			
Composição do BDI conforme Acórdão 2622/2013 do TCU			
Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRACAO CENTRAL		4,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	COFINS	3,00	
3	TAXA DE RISCO		2,07
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		1,27
3.3	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO		7,40
	BDI-CALCULADO %		23,35

ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BAHIA

(Processo Administrativo nº 025/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO-BAHIA POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Franklin Lins, 41 Centro CEP: 47.240-000 Pilão Arcado/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.692.033/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Orgeto Bastos dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 501896351 - expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 031.118.365-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônico n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

7.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação em Paralelepípedo nas ruas Luiz Gonzaga, Rua Asa Branca, Rua Riacho do Navio, Rua Morro Cabeça no Tempo, Canteiro Central 1 e Canteiro Central 2, todas na sede do Município de Pilão Arcado-Bahia, Contrato de Repasse nº 940120/2022, Operação 1084286-20/2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

7.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

7.3.2. O Termo de Referência;

7.3.3. O Edital da Licitação;

7.3.4. A Proposta do contratado;

7.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

7.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

11.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.1.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_BA_202311_Não Desonerado. ORSE PARA ITEM

6.2 COM DATA BASE DE 08/23. SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO- Bahia - Outubro/2023

- 13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.4.2. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. São obrigações do Contratante:
- 14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico;
- 14.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 14.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10.2. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

14.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- h) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

15.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

15.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

15.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

15.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

15.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- e) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- f) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- g) florestas plantadas; e
- h) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

15.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- d) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- e) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- f) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

15.38.2. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

15.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

15.39.2. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou

do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

15.39.3. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

15.39.3.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

15.39.3.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

15.39.3.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.39.3.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.39.4. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

15.39.5. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

15.40.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

15.40.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

15.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

15.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços

ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

15.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

15.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

16.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

16.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

16.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

16.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

16.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

16.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

16.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

16.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

16.10.2. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

17.1.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

17.1.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- e) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- f) Acompanhar a execução do contrato principal.
- g) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- h) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

17.1.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

17.1.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

17.1.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- c) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- d) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

17.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 17.6 deste contrato.

17.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.7.2. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.7.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.7.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

17.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.7, observada a legislação que rege a matéria.

17.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

17.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

17.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

17.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.14.2. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

17.14.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

17.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

17.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- XII. der causa à inexecução parcial do contrato;
- XIII. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XIV. der causa à inexecução total do contrato;
- XV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- XVI. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVII. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XVIII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- XIX. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- XX. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii) **Multa:**

18.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

18.2.2.1. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

18.2.2.2. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

18.2.2.3. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

18.2.2.4. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

18.2.2.5. Moratória de 0,20.% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

18.2.2.6. Moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

18.2.2.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.2.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.2.2.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.2.2.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.2.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.2.2.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.2.2.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.2.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.2.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

18.2.2.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

18.2.2.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

18.2.2.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

19.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 19.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.5.4. Indenizações e multas.

19.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

19.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1004

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 17000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pilão Arcado – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pilão Arcado/BA, XX DE XXXXXXXX DE 2024.

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Pilão Arcado/BA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, instaurada pelo Município de Pilão Arcado/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de..... de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ.

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2024, ÀS 09h00min HORAS.
PREFEITURA DE PILÃO ARCADE-BAHIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, (Adotaremos o valor do B.D.I de 23,35%);

c) O Cronograma Físico-Financeiro, deverá ser apresentado completo e detalhado, em parcelas mensais, percentuais, desembolso valores horizontais e verticais, simples e acumulados, de acordo com o apresentado no Anexo deste edital, ficando reservado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE - BAHIA** o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra

d) O nosso valor global da proposta é de R\$ (.....) para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de.....dias corridos.

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-



nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 – Qualificação do representante legal responsável pela assinatura do instrumento contratual.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO – X

PROJETOS

Disponível em <https://www.pilaoarcado.ba.gov.br/> ou solicitação por e-mail:
prefeiturapacpl.gov@gmail.com